

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 231/2017  
 Data: 14.07.2017  
 Emenda: nomeia Assessora do Departamento de Divulgação, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob nº 201700019.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Nomear ANGELICA CRISTINA DE MATOS, CIRG nº 6.855-05 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora do Departamento de Divulgação, símbolo CC-04, a partir de 14 julho de 2017, com atribuições previstas na Lei nº 1.191, de 17.12.2001, ficando atribuída gratificação de 100% sobre o valor de seu vencimento básico.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2017.  
**HERALDO TRENTO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 EDITAL PREGAOS Nº 030/2017  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017  
 Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 030/2017  
 Edital: Pregão Nº 030/2017  
 Objeto: MATERIAIS DE CONSTRUCAO DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasília do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro brasileiro, agente público, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.179.380-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Sousa, 468 na cidade de Brasília do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.  
 DENTISTAS:  
 \* M. A. MATERIAIS E ACABAMENTOS LTDA - ME, situada na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 1418, na cidade de Brasília do Sul/PR - CNPJ: 10.890.153/0001-55 neste ato representado por seu representante legal, ARLINDO BAUERMAN portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 030.591 SSP/MT, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 822.044.469-04, residente e domiciliado (a) a Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, na cidade de Brasília do Sul - PR.  
 \* M. B. MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI- EPP, situada na Rua Guarapuava, 45, na cidade de Assis Chateaubriand/PR - CNPJ 79.216.073/0001-75 neste ato representado por seu representante legal, MILTON SAUERMAN portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 030.591 SSP/MT, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 340.967.529-91, residente e domiciliado (a) a Rua Cascavel, 150, na cidade de Assis Chateaubriand - PR; \*PORTELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, situada na Rua Riachuelo, 72, na cidade de Assis Chateaubriand/PR - CNPJ 12.741.747/0001-55 neste ato representado por seu representante legal, ALBERTO ZANA PORTELA portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 01.804.64-0 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 140.659.579-20, residente e domiciliado (a) a Avenida dos Pioneiros, 666, na cidade de Assis Chateaubriand - PR. Doravante denominada REPRESENTANTORAS DADOS DE REGISTRO DE PREÇOS.  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIÊNICO E FERRAMENTAS PARA O MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, conforme segue:  
 M. A. MATERIAIS E ACABAMENTOS LTDA - ME  
 Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total  
 Marca/Espec. 2000 17 1470 349,40 Durin  
 3 BICO PARA ESGUICHO DE METAL ALTA PRESSAO 3,00 34,880 104,64 Maxxi  
 4 BICO PLASTICO PARA PULVERIZADOR (SABAO) 10,00 24,870 248,70 SCHWEERS  
 5 BICO DE PLASTICO PARA PULVERIZADOR (SABAO) 10,00 24,870 248,70 SCHWEERS  
 13 JOELHO ESGOTO PVC 100MM 1" LINHA 90º 20,00 5,870 117,40 PLASTILIT  
 14 JOELHO SOLDÁVEL 25MM 1" LINHA 90º 100,00 15,140 1.514,00 PLASTILIT  
 15 LULA SOLDÁVEL 32MM 1" LINHA 100,00 15,140 1.514,00 PLASTILIT  
 16 LULA AZUL 25MMX12 C/ROSCA 1" LINHA 15,00 8,390 125,85 PLASTILIT  
 17 LULA SOLDÁVEL 25MM 10,00 48,170 481,70 PLASTILIT  
 18 LULA SOLDÁVEL 32MM 10,00 48,170 481,70 PLASTILIT  
 19 LULA SOLDÁVEL 50MM 20,00 8,440 168,80 PLASTILIT  
 20 LULA SOLDÁVEL 60MM 20,00 8,440 168,80 PLASTILIT  
 22 MANUEIRA DE BORRACHA P/ESGUICHO ALTA PRESSAO 50 P/OLEGADA 22 9,840 217,28 PLASTILIT  
 12,890 64,50 VONDER  
 M.T. 200,00 1,690 338,00  
 CONDUFLEX 25 RALO 100MM CAIXA SANFONADA 5,00 18,740 93,70 ASTRA  
 26 FLESIOR EM METAL 7,00 40,800 285,60 DECA  
 27 REGISTRO ESFERA 50MM EM METAL 5,00 66,390 331,95 DECA  
 29 T 100 X 50MM PARA ESGOTO 1" LINHA 10,00 10,490 104,90 PLASTILIT  
 30 T 100 X 50MM PARA ESGOTO 1" LINHA 10,00 10,490 104,90 PLASTILIT  
 31 T SOLDÁVEL 32X25MM 1" LINHA 30,00 5,390 161,70 PLASTILIT  
 32 T SOLDÁVEL 50X25MM 1" LINHA 30,00 5,390 161,70 PLASTILIT  
 33 TUBO DE LIGACAO 25MM 1" LINHA 10,00 18,690 186,90 DURIN  
 34 TUBO DE LIGACAO 32MM 1" LINHA 10,00 18,690 186,90 DURIN  
 41 VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO 20,00 2,860 57,20 PLASTILIT  
 42 VASO SANITARIO 1" LINHA 5,00 115,980 579,90 DECA  
 43 VASO SANITARIO PARA PIA CROMADADA 20,00 18,540 370,80 PLASTILIT  
 44 ALICATE UNIVERSAL 80 POLEGADAS 10,00 5,00 50,00 ROBUST  
 45 ALICATE PREGAO 100 POLEGADAS 3,00 42,480 127,44 ROBUST  
 46 CABO PARA MACHADO 5,00 10,460 52,30 STA  
 47 CABO PARA PICARETA 10,00 10,980 109,80 NORTE  
 48 CHAVE COMBINADA Nº 6X32 2,00 168,950 337,90 DIRMIA  
 51 CHAVE DE FENDA 1/4X4 1" LINHA 5,00 5,990 29,95 TRAMONTINA  
 52 CHAVE PHILIPS 1/4X4 1" LINHA 5,00 5,990 29,95 TRAMONTINA  
 53 DISCO DE CORTA DIAMANTADO PARA CORTE SECO 10,00 24,890 248,90 DURASTEL  
 55 ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO 10,00 38,980 389,80  
 TRAMONTINA  
 71 ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO 10,00 31,980 319,80 PANOLFO  
 57 FOICE 1" LINHA 2,00 28,800 57,60 PANOLFO  
 58 FORÇA 1" LINHA 20,00 38,890 777,80 PANOLFO  
 59 FORÇA D'AGUA 500 LITROS DE FIBRA 2,00 18,720 37,44 PANOLFO  
 63 MACHADO 1" LINHA 2,00 57,490 114,98 PANOLFO  
 64 MARRETA 1 KG 5,00 34,800 174,00 MINASUL  
 65 MARRETA 1 KG 5,00 34,800 174,00 MINASUL  
 66 MARTELO 31MM 1" LINHA 2,00 44,500 89,00 DISMA  
 67 PA 1" LINHA 10,00 32,620 326,20 METISA  
 68 CANO DE ESGOTO 100MM 1" LINHA C/6 METROS 20,00 55,300 1.106,00 PLASTILIT  
 69 SERRINHA PARA FERRO 1" LINHA 50,00 3,750 187,50 STARTEK  
 70 VANGA COM CABO 1" LINHA 2,00 20,100 40,20  
 71 SILICONE COM APLICADOR 10,00 41,490 414,90 ETANIZ  
 72 VEDA CALHA 10,00 15,980 159,80 AMOZANOS  
 73 VANGA DE FERRO TIPO GARI COM CABO COM CEPA DE MACHADO 30X12 CM COM FILARAS 1.190,00 MAX  
 50,00 23,800  
 76 ENGATE FLEXIVEL 0,60CM 5,00 5,890 29,45 PLASTILIT  
 77 LULA PARA ALAMBRAO FIO 16 MALHA 6 CM ALTURA 1,00 100,00 100,00 MORLAN  
 1.179,00  
 78 TELA PARA ALAMBRAO FIO 12 MALHA 7 CM 5,00 MTRS M² 50,00 185.117,90 MORLAN  
 79 PALANQUE PARA ALAMBRAO 10X10 COM 3,00 MTRS UND 50,00 57.500 2.875,00 CONCRETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 262/2017  
 Data: 14.07.2017  
 Emenda: nomeia Comissão de Perícia Médica Oficial incumbida de avaliar os candidatos convocados pela Educação Pública Municipal, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando sob nº 2017003030.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Designar os médicos DIRLAN DA SILVA, HORST KLUGE e JOÃO MACEDO PENNA NETO, para sob o comando do primeiro médico, realizar a perícia médica oficial, com atribuições de proceder à avaliação médica dos candidatos convocados pela Administração Pública Municipal de Guaira, Estado do Paraná.  
 Art. 2º Revogar-se a Portaria nº 033/2016, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**CIENTIFIQUEM-SE: PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.**  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2017.  
**HERALDO TRENTO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 308/2017  
 SUMULA: CONCEDE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE FUNDEB Nº 01/PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto. No artigo 1º, e a Lei Municipal Nº 028/2007.  
 Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: Conselho do FUNDEB do município de Alto Paraíso para 24 meses a contar a partir da data de Publicação com a seguinte composição:  
 Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:  
 Presidente: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:  
 Vice-Presidente: Maria Elizabeth Roman  
 Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
 Titular: Regiane Aparecida Caetano de Oliveira  
 Suplente: Marcelo Eduardo da Silva  
 Representantes do Poder Executivo Municipal:  
 Titular: Mariléide Pereira da Silva Lopes  
 Suplente: Ana Paula Colombo Pereira  
 Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:  
 Titular: Maria Elizabeth Roman  
 Suplente: Ana Cristina Formigoni dos Santos  
 Representante dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Públicas Municipais:  
 Titular: Eudineide da Silva Pedreira  
 Suplente: Rosângela Cristina de Oliveira Passos  
 Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:  
 Titular: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Suplente: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:  
 Titular: Vanusa Campanholo  
 Suplente: Maria Aparecida Rodrigues Rubio  
 Titular: Ana Paula Monteiro Rodrigues Schurff  
 Suplente: Vandeneide Hermacki de Oliveira  
 Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:  
 Titular: Edinaldo Leites Pereira  
 Suplente: Paulo Moisés dos Santos  
 Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:  
 Titular: Ana Paula Moraes da Silva  
 Suplente: Gilberto Schwertner  
 Representantes do Conselho Tutelar:  
 Titular: Alessandra Rosa Teixeira  
 Suplente: Camilla Bergonzini Silva  
 Representante do Conselho Municipal de Educação:  
 Titular: Shirlene Rosane Murta da Silva  
 Suplente: Elizandra Kelli de Souza  
 Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da comissão, porém sem ônus ao Município.  
 Art. 3º - Permanecerão inalterados os demais membros, em seus respectivos cargos, bem como as disposições estabelecidas na Portaria nº 311/2016.  
 Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Julho de 2017.  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
 Prefeito Municipal  
 Replicação por Incorreção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 308/2017  
 SUMULA: CONCEDE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE FUNDEB Nº 01/PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto. No artigo 1º, e a Lei Municipal Nº 028/2007.  
 Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: Conselho do FUNDEB do município de Alto Paraíso para 24 meses a contar a partir da data de Publicação com a seguinte composição:  
 Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:  
 Presidente: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:  
 Vice-Presidente: Maria Elizabeth Roman  
 Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
 Titular: Regiane Aparecida Caetano de Oliveira  
 Suplente: Marcelo Eduardo da Silva  
 Representantes do Poder Executivo Municipal:  
 Titular: Mariléide Pereira da Silva Lopes  
 Suplente: Ana Paula Colombo Pereira  
 Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:  
 Titular: Maria Elizabeth Roman  
 Suplente: Ana Cristina Formigoni dos Santos  
 Representante dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Públicas Municipais:  
 Titular: Eudineide da Silva Pedreira  
 Suplente: Rosângela Cristina de Oliveira Passos  
 Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:  
 Titular: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Suplente: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:  
 Titular: Vanusa Campanholo  
 Suplente: Maria Aparecida Rodrigues Rubio  
 Titular: Ana Paula Monteiro Rodrigues Schurff  
 Suplente: Vandeneide Hermacki de Oliveira  
 Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:  
 Titular: Edinaldo Leites Pereira  
 Suplente: Paulo Moisés dos Santos  
 Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:  
 Titular: Ana Paula Moraes da Silva  
 Suplente: Gilberto Schwertner  
 Representantes do Conselho Tutelar:  
 Titular: Alessandra Rosa Teixeira  
 Suplente: Camilla Bergonzini Silva  
 Representante do Conselho Municipal de Educação:  
 Titular: Shirlene Rosane Murta da Silva  
 Suplente: Elizandra Kelli de Souza  
 Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da comissão, porém sem ônus ao Município.  
 Art. 3º - Permanecerão inalterados os demais membros, em seus respectivos cargos, bem como as disposições estabelecidas na Portaria nº 311/2016.  
 Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Julho de 2017.  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
 Prefeito Municipal  
 Replicação por Incorreção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 308/2017  
 SUMULA: CONCEDE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE FUNDEB Nº 01/PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto. No artigo 1º, e a Lei Municipal Nº 028/2007.  
 Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: Conselho do FUNDEB do município de Alto Paraíso para 24 meses a contar a partir da data de Publicação com a seguinte composição:  
 Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:  
 Presidente: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:  
 Vice-Presidente: Maria Elizabeth Roman  
 Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
 Titular: Regiane Aparecida Caetano de Oliveira  
 Suplente: Marcelo Eduardo da Silva  
 Representantes do Poder Executivo Municipal:  
 Titular: Mariléide Pereira da Silva Lopes  
 Suplente: Ana Paula Colombo Pereira  
 Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:  
 Titular: Maria Elizabeth Roman  
 Suplente: Ana Cristina Formigoni dos Santos  
 Representante dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Públicas Municipais:  
 Titular: Eudineide da Silva Pedreira  
 Suplente: Rosângela Cristina de Oliveira Passos  
 Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:  
 Titular: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Suplente: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:  
 Titular: Vanusa Campanholo  
 Suplente: Maria Aparecida Rodrigues Rubio  
 Titular: Ana Paula Monteiro Rodrigues Schurff  
 Suplente: Vandeneide Hermacki de Oliveira  
 Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:  
 Titular: Edinaldo Leites Pereira  
 Suplente: Paulo Moisés dos Santos  
 Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:  
 Titular: Ana Paula Moraes da Silva  
 Suplente: Gilberto Schwertner  
 Representantes do Conselho Tutelar:  
 Titular: Alessandra Rosa Teixeira  
 Suplente: Camilla Bergonzini Silva  
 Representante do Conselho Municipal de Educação:  
 Titular: Shirlene Rosane Murta da Silva  
 Suplente: Elizandra Kelli de Souza  
 Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da comissão, porém sem ônus ao Município.  
 Art. 3º - Permanecerão inalterados os demais membros, em seus respectivos cargos, bem como as disposições estabelecidas na Portaria nº 311/2016.  
 Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Julho de 2017.  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
 Prefeito Municipal  
 Replicação por Incorreção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 308/2017  
 SUMULA: CONCEDE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE FUNDEB Nº 01/PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto. No artigo 1º, e a Lei Municipal Nº 028/2007.  
 Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: Conselho do FUNDEB do município de Alto Paraíso para 24 meses a contar a partir da data de Publicação com a seguinte composição:  
 Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:  
 Presidente: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:  
 Vice-Presidente: Maria Elizabeth Roman  
 Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
 Titular: Regiane Aparecida Caetano de Oliveira  
 Suplente: Marcelo Eduardo da Silva  
 Representantes do Poder Executivo Municipal:  
 Titular: Mariléide Pereira da Silva Lopes  
 Suplente: Ana Paula Colombo Pereira  
 Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:  
 Titular: Maria Elizabeth Roman  
 Suplente: Ana Cristina Formigoni dos Santos  
 Representante dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Públicas Municipais:  
 Titular: Eudineide da Silva Pedreira  
 Suplente: Rosângela Cristina de Oliveira Passos  
 Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:  
 Titular: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Suplente: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:  
 Titular: Vanusa Campanholo  
 Suplente: Maria Aparecida Rodrigues Rubio  
 Titular: Ana Paula Monteiro Rodrigues Schurff  
 Suplente: Vandeneide Hermacki de Oliveira  
 Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:  
 Titular: Edinaldo Leites Pereira  
 Suplente: Paulo Moisés dos Santos  
 Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:  
 Titular: Ana Paula Moraes da Silva  
 Suplente: Gilberto Schwertner  
 Representantes do Conselho Tutelar:  
 Titular: Alessandra Rosa Teixeira  
 Suplente: Camilla Bergonzini Silva  
 Representante do Conselho Municipal de Educação:  
 Titular: Shirlene Rosane Murta da Silva  
 Suplente: Elizandra Kelli de Souza  
 Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da comissão, porém sem ônus ao Município.  
 Art. 3º - Permanecerão inalterados os demais membros, em seus respectivos cargos, bem como as disposições estabelecidas na Portaria nº 311/2016.  
 Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Julho de 2017.  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
 Prefeito Municipal  
 Replicação por Incorreção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 308/2017  
 SUMULA: CONCEDE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE FUNDEB Nº 01/PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto. No artigo 1º, e a Lei Municipal Nº 028/2007.  
 Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: Conselho do FUNDEB do município de Alto Paraíso para 24 meses a contar a partir da data de Publicação com a seguinte composição:  
 Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:  
 Presidente: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:  
 Vice-Presidente: Maria Elizabeth Roman  
 Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
 Titular: Regiane Aparecida Caetano de Oliveira  
 Suplente: Marcelo Eduardo da Silva  
 Representantes do Poder Executivo Municipal:  
 Titular: Mariléide Pereira da Silva Lopes  
 Suplente: Ana Paula Colombo Pereira  
 Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:  
 Titular: Maria Elizabeth Roman  
 Suplente: Ana Cristina Formigoni dos Santos  
 Representante dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Públicas Municipais:  
 Titular: Eudineide da Silva Pedreira  
 Suplente: Rosângela Cristina de Oliveira Passos  
 Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:  
 Titular: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Suplente: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:  
 Titular: Vanusa Campanholo  
 Suplente: Maria Aparecida Rodrigues Rubio  
 Titular: Ana Paula Monteiro Rodrigues Schurff  
 Suplente: Vandeneide Hermacki de Oliveira  
 Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:  
 Titular: Edinaldo Leites Pereira  
 Suplente: Paulo Moisés dos Santos  
 Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:  
 Titular: Ana Paula Moraes da Silva  
 Suplente: Gilberto Schwertner  
 Representantes do Conselho Tutelar:  
 Titular: Alessandra Rosa Teixeira  
 Suplente: Camilla Bergonzini Silva  
 Representante do Conselho Municipal de Educação:  
 Titular: Shirlene Rosane Murta da Silva  
 Suplente: Elizandra Kelli de Souza  
 Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da comissão, porém sem ônus ao Município.  
 Art. 3º - Permanecerão inalterados os demais membros, em seus respectivos cargos, bem como as disposições estabelecidas na Portaria nº 311/2016.  
 Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Julho de 2017.  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
 Prefeito Municipal  
 Replicação por Incorreção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 308/2017  
 SUMULA: CONCEDE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE FUNDEB Nº 01/PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto. No artigo 1º, e a Lei Municipal Nº 028/2007.  
 Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: Conselho do FUNDEB do município de Alto Paraíso para 24 meses a contar a partir da data de Publicação com a seguinte composição:  
 Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:  
 Presidente: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:  
 Vice-Presidente: Maria Elizabeth Roman  
 Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
 Titular: Regiane Aparecida Caetano de Oliveira  
 Suplente: Marcelo Eduardo da Silva  
 Representantes do Poder Executivo Municipal:  
 Titular: Mariléide Pereira da Silva Lopes  
 Suplente: Ana Paula Colombo Pereira  
 Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:  
 Titular: Maria Elizabeth Roman  
 Suplente: Ana Cristina Formigoni dos Santos  
 Representante dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Públicas Municipais:  
 Titular: Eudineide da Silva Pedreira  
 Suplente: Rosângela Cristina de Oliveira Passos  
 Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:  
 Titular: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Suplente: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:  
 Titular: Vanusa Campanholo  
 Suplente: Maria Aparecida Rodrigues Rubio  
 Titular: Ana Paula Monteiro Rodrigues Schurff  
 Suplente: Vandeneide Hermacki de Oliveira  
 Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:  
 Titular: Edinaldo Leites Pereira  
 Suplente: Paulo Moisés dos Santos  
 Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:  
 Titular: Ana Paula Moraes da Silva  
 Suplente: Gilberto Schwertner  
 Representantes do Conselho Tutelar:  
 Titular: Alessandra Rosa Teixeira  
 Suplente: Camilla Bergonzini Silva  
 Representante do Conselho Municipal de Educação:  
 Titular: Shirlene Rosane Murta da Silva  
 Suplente: Elizandra Kelli de Souza  
 Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da comissão, porém sem ônus ao Município.  
 Art. 3º - Permanecerão inalterados os demais membros, em seus respectivos cargos, bem como as disposições estabelecidas na Portaria nº 311/2016.  
 Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Julho de 2017.  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
 Prefeito Municipal  
 Replicação por Incorreção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 308/2017  
 SUMULA: CONCEDE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE FUNDEB Nº 01/PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto. No artigo 1º, e a Lei Municipal Nº 028/2007.  
 Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: Conselho do FUNDEB do município de Alto Paraíso para 24 meses a contar a partir da data de Publicação com a seguinte composição:  
 Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:  
 Presidente: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:  
 Vice-Presidente: Maria Elizabeth Roman  
 Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
 Titular: Regiane Aparecida Caetano de Oliveira  
 Suplente: Marcelo Eduardo da Silva  
 Representantes do Poder Executivo Municipal:  
 Titular: Mariléide Pereira da Silva Lopes  
 Suplente: Ana Paula Colombo Pereira  
 Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:  
 Titular: Maria Elizabeth Roman  
 Suplente: Ana Cristina Formigoni dos Santos  
 Representante dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Públicas Municipais:  
 Titular: Eudineide da Silva Pedreira  
 Suplente: Rosângela Cristina de Oliveira Passos  
 Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:  
 Titular: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Suplente: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:  
 Titular: Vanusa Campanholo  
 Suplente: Maria Aparecida Rodrigues Rubio  
 Titular: Ana Paula Monteiro Rodrigues Schurff  
 Suplente: Vandeneide Hermacki de Oliveira  
 Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:  
 Titular: Edinaldo Leites Pereira  
 Suplente: Paulo Moisés dos Santos  
 Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:  
 Titular: Ana Paula Moraes da Silva  
 Suplente: Gilberto Schwertner  
 Representantes do Conselho Tutelar:  
 Titular: Alessandra Rosa Teixeira  
 Suplente: Camilla Bergonzini Silva  
 Representante do Conselho Municipal de Educação:  
 Titular: Shirlene Rosane Murta da Silva  
 Suplente: Elizandra Kelli de Souza  
 Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da comissão, porém sem ônus ao Município.  
 Art. 3º - Permanecerão inalterados os demais membros, em seus respectivos cargos, bem como as disposições estabelecidas na Portaria nº 311/2016.  
 Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Julho de 2017.  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
 Prefeito Municipal  
 Replicação por Incorreção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 308/2017  
 SUMULA: CONCEDE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE FUNDEB Nº 01/PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto. No artigo 1º, e a Lei Municipal Nº 028/2007.  
 Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: Conselho do FUNDEB do município de Alto Paraíso para 24 meses a contar a partir da data de Publicação com a seguinte composição:  
 Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:  
 Presidente: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:  
 Vice-Presidente: Maria Elizabeth Roman  
 Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
 Titular: Regiane Aparecida Caetano de Oliveira  
 Suplente: Marcelo Eduardo da Silva  
 Representantes do Poder Executivo Municipal:  
 Titular: Mariléide Pereira da Silva Lopes  
 Suplente: Ana Paula Colombo Pereira  
 Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:  
 Titular: Maria Elizabeth Roman  
 Suplente: Ana Cristina Formigoni dos Santos  
 Representante dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Públicas Municipais:  
 Titular: Eudineide da Silva Pedreira  
 Suplente: Rosângela Cristina de Oliveira Passos  
 Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:  
 Titular: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Suplente: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:  
 Titular: Vanusa Campanholo  
 Suplente: Maria Aparecida Rodrigues Rubio  
 Titular: Ana Paula Monteiro Rodrigues Schurff  
 Suplente: Vandeneide Hermacki de Oliveira  
 Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:  
 Titular: Edinaldo Leites Pereira  
 Suplente: Paulo Moisés dos Santos  
 Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:  
 Titular: Ana Paula Moraes da Silva  
 Suplente: Gilberto Schwertner  
 Representantes do Conselho Tutelar:  
 Titular: Alessandra Rosa Teixeira  
 Suplente: Camilla Bergonzini Silva  
 Representante do Conselho Municipal de Educação:  
 Titular: Shirlene Rosane Murta da Silva  
 Suplente: Elizandra Kelli de Souza  
 Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da comissão, porém sem ônus ao Município.  
 Art. 3º - Permanecerão inalterados os demais membros, em seus respectivos cargos, bem como as disposições estabelecidas na Portaria nº 311/2016.  
 Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Julho de 2017.  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
 Prefeito Municipal  
 Replicação por Incorreção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 308/2017  
 SUMULA: CONCEDE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE FUNDEB Nº 01/PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto. No artigo 1º, e a Lei Municipal Nº 028/2007.  
 Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: Conselho do FUNDEB do município de Alto Paraíso para 24 meses a contar a partir da data de Publicação com a seguinte composição:  
 Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:  
 Presidente: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:  
 Vice-Presidente: Maria Elizabeth Roman  
 Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
 Titular: Regiane Aparecida Caetano de Oliveira  
 Suplente: Marcelo Eduardo da Silva  
 Representantes do Poder Executivo Municipal:  
 Titular: Mariléide Pereira da Silva Lopes  
 Suplente: Ana Paula Colombo Pereira  
 Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:  
 Titular: Maria Elizabeth Roman  
 Suplente: Ana Cristina Formigoni dos Santos  
 Representante dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Públicas Municipais:  
 Titular: Eudineide da Silva Pedreira  
 Suplente: Rosângela Cristina de Oliveira Passos  
 Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:  
 Titular: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Suplente: Tereza Aparecida Pedreira da Silva  
 Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:  
 Titular: Vanusa Campanholo  
 Suplente: Maria Aparecida Rodrigues Rubio  
 Titular: Ana Paula Monteiro Rodrigues Schurff  
 Suplente: Vandeneide Hermacki de Oliveira  
 Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:  
 Titular: Edinaldo Leites Pereira  
 Suplente: Paulo Moisés dos Santos  
 Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:  
 Titular: Ana Paula Moraes da Silva  
 Suplente: Gilberto Schwertner  
 Representantes do Conselho Tutelar:  
 Titular: Alessandra Rosa Teixeira  
 Suplente: Camilla Bergonzini Silva  
 Representante do Conselho Municipal de Educação:  
 Titular: Shirlene Rosane Murta da Silva  
 Suplente: Elizandra Kelli de Souza  
 Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da comissão, porém sem ônus ao Município.  
 Art. 3º - Permanecerão inalterados os demais membros, em seus respectivos cargos, bem como as disposições estabelecidas na Portaria nº 311/2016.  
 Art. 4

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFELAZ DO SUL. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. 01/2017 A 06/2017. R\$ 1,00.

MUNICÍPIO DE CAFELAZ DO SUL. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO. DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO. 01/2017 A 06/2017. R\$ 1,00.

MUNICÍPIO DE CAFELAZ DO SUL. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO. DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO. 01/2017 A 06/2017. R\$ 1,00.

MUNICÍPIO DE CAFELAZ DO SUL. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. 01/2017 A 06/2017. R\$ 1,00.

MUNICÍPIO DE CAFELAZ DO SUL. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. 01/2017 A 06/2017. R\$ 1,00.

MUNICÍPIO DE CAFELAZ DO SUL. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. 01/2017 A 06/2017. R\$ 1,00.

MUNICÍPIO DE CAFELAZ DO SUL. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. 01/2017 A 06/2017. R\$ 1,00.

MUNICÍPIO DE CAFELAZ DO SUL. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. 01/2017 A 06/2017. R\$ 1,00.

MUNICÍPIO DE CAFELAZ DO SUL. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. 01/2017 A 06/2017. R\$ 1,00.

MUNICÍPIO DE CAFELAZ DO SUL. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. 01/2017 A 06/2017. R\$ 1,00.

Prefeitura Municipal de Cafelaz do Sul - PR. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho. R\$ Em Reais.

RECIFEIS ESPORTIVA E RECREATIVA ATLANIENSE. Rua Padre José de Anchieta, 1537 - Fone 44 3659-1277. Altônia - Paraná. Edital Nº 01/2017. Assembléia Geral. Edital de Convocação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DE UMUARAMA. 2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI. Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402.

EDITAL DE CITAÇÃO. PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

documentos do banco, sem contar que a mesma mencionava apenas um título e na verdade a carta de anuidade deveria constar os três títulos. Novamente em contato com a Ré, a Autora foi informada de que o Sr. Alexandre providenciou todas as documentações necessárias para que o problema fosse resolvido.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE. Avenida Guafra, 2140 - Fone: (44) 3676-3422 - CEP 87400-000. CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ. Estado do Paraná. Cruzeiro do Oeste. Resolução Nº 010 de 17 de julho de 2017.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL  
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência  
Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio/June

DESPESAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR
	INICIAL (d)	ADICIONAIS (e)		ATUALIZADA (f)=(d+e)	Até o Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	151.500,00	5.000,00	156.500,00	18.331,86	49.818,31	18.626,13
DESPESAS CORRENTES	151.500,00	5.000,00	156.500,00	18.331,86	49.818,31	18.626,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00	0,00	120.000,00	17.163,40	46.583,00	17.163,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.500,00	5.000,00	36.500,00	1.168,46	3.235,31	1.462,73
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)</b>	<b>151.500,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>156.500,00</b>	<b>18.331,86</b>	<b>49.818,31</b>	<b>18.626,13</b>
<b>SUPERÁVIT(XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL(XIV)=(VIII+XIII)</b>	<b>151.500,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>156.500,00</b>	<b>18.331,86</b>	<b>49.818,31</b>	<b>18.626,13</b>

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
07/2016 A 06/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCE
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.243.749,52	0,00
Pessoal Ativo	6.859.071,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 15)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elem	384.678,50	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.262,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	15.262,86	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	15.262,86	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.228.486,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.910.631,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	15.910.631,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	7.228.486,66	45,43
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	8.591.741,15	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	8.162.154,09	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	7.732.567,04	48,6%

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
01/2017 A 06/2017

RGF - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

GARANTIA CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.292.692,23	15.910.631,76	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	3.364.392,29	3.500.338,99	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	3.027.953,06	3.150.305,09	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º SEMESTRE DE 2017

LRF, Art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	15.910.631,76

  

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	7.228.486,66	45,43
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	8.591.741,15	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	8.162.154,09	51,30

  

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.092.758,11	120,00

  

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.500.338,99	22,00

  

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	2.545.701,08	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.113.744,22	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
6/2017

RRFO - ANEXO 11 (LRF, Art. 53 e 1º inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADASAté o Bimestre(b)	SALDO A REALIZAR(c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	51.200,00	8,44	51.191,56
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	1.200,00	8,44	1.191,56

  

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADASAté o Bimestre (e)	SALDO NÃO EXECUTADO(g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVO	1.251.200,00	0,00	1.251.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	51.200,00	0,00	51.200,00
Investimentos	51.200,00	0,00	51.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊN	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

  

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (h - (e) + (f))	SALDO ATUAL(j) = (h) + (i)
VALOR (III)	341,94	8,44	350,38

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul - PR  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		SALDO	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (c)
<b>DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>23.078.075,00</b>	<b>24.657.721,20</b>	<b>2.720.157,76</b>	<b>9.196.164,08</b>	<b>100,00</b>	<b>15.461.557,12</b>
Administração	3.143.900,00	3.090.652,55	378.435,68	1.051.264,50	11,43	2.039.388,05
Administração Geral	2.703.900,00	2.650.652,55	309.183,80	881.994,33	9,59	1.768.658,22
Administração Financeira	248.000,00	248.000,00	41.718,74	94.867,17	1,03	153.132,83
Administração de Receitas	192.000,00	192.000,00	27.533,14	74.403,00	0,81	117.596,99
Segurança Pública	245.300,00	295.300,00	11.489,16	45.921,27	0,50	249.378,73
Defesa Civil	245.300,00	295.300,00	11.489,16	45.921,27	0,50	249.378,73
Assistência Social	792.000,00	818.521,91	90.290,67	223.279,77	2,43	595.242,14
Assistência ao Idoso	6.000,00	6.000,00	3.400,00	3.400,00	0,04	2.600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	151.500,00	156.500,00	18.331,86	49.818,31	0,54	106.681,69
Assistência Comunitária	634.500,00	656.021,91	68.558,81	170.061,46	1,85	485.960,45
Saúde	4.735.600,00	5.338.597,72	826.401,95	2.188.346,45	23,80	3.150.251,27
Atenção Básica	4.051.200,00	4.411.200,00	775.851,29	1.772.224,49	19,27	2.238.975,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	326.400,00	554.397,72	43.838,00	368.896,13	4,01	1.851.519,59
Vigilância Sanitária	107.000,00	122.000,00	5.703,91	20.096,09	0,23	101.903,91
Vigilância Epidemiológica	251.000,00	251.000,00	1.008,75	25.931,99	0,28	225.068,01
Educação	4.926.580,00	5.133.754,02	661.648,97	1.837.384,13	19,98	3.296.369,89
Ensino Fundamental	4.660.100,00	4.796.274,02	621.597,46	1.759.901,05	19,14	3.036.372,97
Educação Infantil	206.480,00	277.480,00	14.311,51	51.743,08	0,56	225.736,92
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	25.740,00	25.740,00	0,28	34.260,00
Urbanismo	5.121.050,00	5.627.750,00	365.825,43	2.209.963,80	24,03	3.418.186,40
Infra-Estrutura Urbana	3.888.550,00	4.390.250,00	247.952,13	1.570.127,39	17,07	2.810.122,61
Serviços Urbanos	1.232.500,00	1.247.500,00	117.873,30	639.436,21	6,95	608.063,79
Gestão Ambiental	62.000,00	62.000,00	28.245,00	31.928,79	0,35	30.071,21
Preservação e Conservação Ambiental	62.000,00	62.000,00	28.245,00	31.928,79	0,35	30.071,21
Agricultura	696.250,00	808.750,00	69.801,86	196.624,94	2,14	612.125,06
Extensão Rural	696.250,00	808.750,00	69.801,86	196.624,94	2,14	612.125,06
Indústria	323.000,00	323.000,00	83.379,55	159.772,87	1,74	163.227,13
Promoção Industrial	323.000,00	323.000,00	83.379,55	159.772,87	1,74	163.227,13
Transporte	1.372.355,00	1.372.355,00	86.077,44	288.841,93	3,14	1.083.513,07
Transporte Rodoviário	1.372.355,00	1.372.355,00	86.077,44	288.841,93	3,14	1.083.513,07
Desporto e Lazer	749.840,00	859.840,00	22.196,69	650.355,69	7,07	209.484,31
Desporto Comunitário	749.840,00	859.840,00	22.196,69	650.355,69	7,07	209.484,31
Encargos Especiais	710.200,00	727.200,00	96.365,36	312.880,14	3,40	414.319,86
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	617.000,00	96.365,36	305.415,31	3,32	311.584,69
Outros Encargos Especiais	110.200,00	110.200,00	0,00	7.464,83	0,08	102.735,17
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>23.078.075,00</b>	<b>24.657.721,20</b>	<b>2.720.157,76</b>	<b>9.196.164,08</b>	<b>100,00</b>	<b>15.461.557,12</b>

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
6/2017

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.247.840,00	7.812.960,95	7.033.597,03
Receitas Tributárias	1.278.800,00	775.364,53	514.276,71
IPFU	130.000,00	96.029,60	104.990,85
ITBI	250.000,00	175.542,24	129.862,86
ITR	400.000,00	328.596,17	95.447,89
IRRF	188.100,00	55.016,79	65.142,29
Outras Receitas Tributárias	366.500,00	130.584,56	145.827,79
(-) Deduções da Receita Tributária	-24.000,00	-25.463,83	-25.686,91
Receitas de Contribuições	49.000,00	32.509,17	19.707,95
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	50.000,00	32.918,38	20.255,31
(-) Deduções da Receita de Contribuições	-1.000,00	-414,21	-497,36
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	146.835,00	128.253,00	81.686,39
(-) Aplicações Financeiras	-146.835,00	-128.253,00	-81.68



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**  
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94  
Exercício: 2017

Decreto nº 97/2017 de 17/07/2017

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1988/2016 de 13/12/2016.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.0000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.005.00.000.0000.0.0000	MERENDA ESCOLAR		
08.005.12.361.0011.2.064	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE		
241 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL_BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00	
08.005.12.365.0011.2.065	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE E PROPRIO		
243 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL_BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00	
08.005.12.365.0011.2.066	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE E PROPRIO		
245 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL_BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>60.000,00</b>	

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crê pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recarga: 1.7.21.01.02.00.00	Fonte: 1000	60.000,00
<b>Total da Recarga:</b>		<b>60.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado em 17 de julho de 2017.

**JOAO JORGE SOSSAI**  
PREFEITO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto  
Oficial

Eudes José Tonelli  
Escrivente Substituto

Marcelo Mendes de Oliveira  
Escrivente Substituto

**O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...**

**FAZ SABER**, a todos os interessados que: **CITAÇÃO DE EMPREZA IMOBILIÁRIA TAPEJARA LTDA**, sediada na Cidade de Apucarana-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada às fls. 037/038 do livro nº 077-E, do Serviço Distrital de Tapejara-PR, datada em 26/06/2017, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.

**Alegações dos Autores:** Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.

**Imóvel Usucapiendo:** Lote de nº H-Rem-1 com área de 607,81 m2, do excesso dos Lotes 24 e 25 originais da Gleba 01, da Colônia de Tapejara do Município de Tapejara e Comarca de Cruzeiro do Oeste - PR., com as seguintes confrontações: Norte: Confronta-se com a Avenida das Indústrias, na extensão de 20,13 metros; Sul: Confronta-se com o Lote H na extensão de 25,16 metros. Leste: Confronta-se com a Rua Arlindo Balbino Neto, na extensão de 28,89 metros e Oeste: Confronta-se com o Lote H-Rem-2, na extensão de 27,40 metros. Conforme planta, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica ART, assinado por Felipe Mistrello Volpato, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 107.769/D. Imóvel objeto das Transcrições sob n.ºs 1367 e 1371 do livro 3 de Transcrição das Transmissões do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu Eudes José Tonelli, Escrivente Substituto, digitei, subscrevi e assino.

Bel. Eudes José Tonelli  
Escrivente Substituto

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto  
Oficial

Eudes José Tonelli  
Escrivente Substituto

Marcelo Mendes de Oliveira  
Escrivente Substituto

**O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...**

**FAZ SABER**, a todos os interessados que: **CITAÇÃO DE JOSÉ CARAVANTE**, brasileiro, solteiro, maior, tratador, residente em Cruzeiro do Oeste-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada às fls. 059/061 do livro nº 199-E, do Serviço Notarial da Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 26/05/2017, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.

**Alegações dos Autores:** Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.

**Imóvel Usucapiendo:** Data de Terras nº 20, da Quadra nº 55, situada no Bairro Alto da Glória, nesta cidade e comarca, com área de 472,50 m2. Confrontações: Norte confronta com a data nº 09, na distância de 13,50 metros; Sul confronta com a Rua Cambará, na distância de 13,50 metros; Leste confronta com a data nº 19, na distância de 35,00 metros; Oeste confronta com a data nº 21, na distância de 35,00 metros. Conforme planta, memorial descritivo e ART, assinados por Giovanni Francez Machado, Agrimensor CREA-PR 133.178-TD. Imóvel objeto da Transcrição nº 4268 do livro 3-B de Transcrição das Transmissões do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu Eudes José Tonelli, Escrivente Substituto, digitei, subscrevi e assino.

Bel. Eudes José Tonelli  
Escrivente Substituto

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
CNPJ: 72.540.529/0001-09  
Av. Barão do Rio Branco, 88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995 - Cx. Postal 51 E-mail: Camaradouradina@cmouradina.pr.gov.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto  
Oficial

Eudes José Tonelli  
Escrivente Substituto

Marcelo Mendes de Oliveira  
Escrivente Substituto

**O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...**

**FAZ SABER**, a todos os interessados que: **CITAÇÃO DE ISMAR DE OLIVEIRA**, casado, inscrito no CPF nº 003.591.309-68; Lidia Marques da Costa Branco, viúva, comerciante, inscrita no CPF nº 280.683.519-49; Lidia Maria Marques da Costa Branco, solteira, administradora de empresas, inscrita no CPF nº 277.042.709-15; Carlos José Marques da Costa Branco, casado, engenheiro, inscrito no CPF nº 348.861.179-53; Vera Maria Marques da Costa Branco, solteira, universitária, inscrita no CPF nº 363.908.449-72 e Carlos Augusto da Costa Branco, solteiro, inscrito no CPF nº 365.977.759-53, todos residentes e domiciliados na Cidade de Londrina-PR, sendo o primeiro na Rua Souza Naves, nº 275 e os demais na Avenida São Paulo, nº 412, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada às fls. 001/004 do livro nº 199-E, do Serviço Notarial da Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 26/05/2017, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.

**Alegações dos Autores:** Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.

**Imóvel Usucapiendo:** Lote de Terras nº 3/P, subdivisão do lote 03 e 11 da subdivisão do lote 3-A, ambos da Gleba nº 07 do Núcleo Cruzeiro neste Município e Comarca com área global de 41,14 hectares. Confrontações: Partindo de um marco cravado na divisa do Lote nº 3-0/10, na lateral da estrada de servidão dos referidos lotes; segue confrontando com a Fazenda Ana Bom pela referida estrada de servidão com rumo geral de SE-79º27' na extensão de 1.016,00 metros, até outro marco cravado na margem esquerda do Ribeirão Capricórnio. Segue margeando este seu curso abaixo, por sua margem esquerda até encontrar uma cerca de arame farpado cravada na divisa do lote nº 3-0/10. Segue agora com rumo SO-45º03' confrontando com os referidos lotes por uma cerca de arame farpado e linha seca na extensão de 1.278 metros, até chegar à marca de partida. Conforme planta, memorial descritivo e ART, assinados por Jair Brune, Agrimensor CREA-PR 2994-TD. Imóvel objeto da Matrícula nº 8105 do livro 02 de Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu Eudes José Tonelli, Escrivente Substituto, digitei, subscrevi e assino.

Bel. Eudes José Tonelli  
Escrivente Substituto

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto  
Oficial

Eudes José Tonelli  
Escrivente Substituto

Marcelo Mendes de Oliveira  
Escrivente Substituto

**O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...**

**FAZ SABER**, a todos os interessados que: **CITAÇÃO DE EMPREZA IMOBILIÁRIA TAPEJARA LTDA**, sediada na Cidade de Apucarana-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada às fls. 039/040 do livro nº 077-E, do Serviço Distrital de Tapejara-PR, datada em 26/06/2017, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.

**Alegações dos Autores:** Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.

**Imóvel Usucapiendo:** Lote de nº H-Rem-2 com área de 967,04 m2, do excesso dos Lotes 24 e 25 originais da Gleba 01, da Colônia de Tapejara do Município de Tapejara e Comarca de Cruzeiro do Oeste - PR., com as seguintes confrontações: Norte: Confronta-se com a Avenida das Indústrias, na extensão de 38,59 metros; Sul: Confronta-se com o Lote H na extensão de 33,61 metros. Leste: Confronta-se com o Lote H-Rem-1, na extensão de 27,40 metros e Oeste: Confronta-se com o Lote O-R, na extensão de 28,76 metros. Conforme planta, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica ART, assinado por Felipe Mistrello Volpato, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 107.769/D. Imóvel objeto das Transcrições sob n.ºs 1367 e 1371 do livro 3 de Transcrição das Transmissões do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu Eudes José Tonelli, Escrivente Substituto, digitei, subscrevi e assino.

Bel. Eudes José Tonelli  
Escrivente Substituto

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2017**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR, CNPJ nº 72.540.529/0001-09.

**CONTRATADO:** JOÃO VITORINO DA SILVA - ME, CNPJ nº 27.968.362/0001-27.

**OBJETO:** Fornecimento de 120 m² de pavimentação "pavers", com espessura de 6 cm, para o revestimento da calçada na parte frontal do prédio da Câmara Municipal.

**VALOR:** R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2017

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0001.2001/3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - orçamento da Câmara Municipal de Douradina - PR.

Câmara Municipal de Douradina aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (17/07/2017).

Cleris Moraes Oliveira  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 108/2017.

Abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2017, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e especialmente contidas na Lei Nº 797/2016 de 05 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), mediante a inclusão de rubricas das dotações orçamentárias:

DESPESA	Org. Unid. Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica
11.000.00	011	09.272.1200.2.100	*040	Manutenção das Atividades do IPEN 3.1.90.03.00
TOTAL	11.000,00			

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

DESPESA	Org. Unid. Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica
11.000.00	011	09.272.1200.2.100	*040	Manutenção das Atividades do IPEN 3.1.90.11.00
TOTAL	11.000,00			

\*001 - Recurso do Tesouro (descentralizado).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 17 de julho de 2017.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 078/2017.

PREGÃO PRESENCIAL 053/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.

Contratada: INGI VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 01.994.951/0001-97)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS, NOVO, (ZERO KM), SOB A PROPOSTA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO - (APSUS) DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PR.

Valor global: R\$ 457.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS).

Vigência: até o dia 17/07/2018 (dezessete dias de julho de dois mil e dezessete), contados da data da assinatura do Contrato.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu Eudes José Tonelli, Escrivente Substituto, digitei, subscrevi e assino.

Bel. Eudes José Tonelli  
Escrivente Substituto

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto  
Oficial

Eudes José Tonelli  
Escrivente Substituto

Marcelo Mendes de Oliveira  
Escrivente Substituto

**O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...**

**FAZ SABER**, a todos os interessados que: **CITAÇÃO DE EMPREZA IMOBILIÁRIA TAPEJARA LTDA**, sediada na Cidade de Apucarana-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada às fls. 042/043 do livro nº 077-E, do Serviço Distrital de Tapejara-PR, datada em 26/06/2017, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.

**Alegações dos Autores:** Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.

**Imóvel Usucapiendo:** Lote de nº H-Rem-1 com área de 1.530 m2, do excesso dos Lotes 24 e 25 originais da Gleba 01, da Colônia de Tapejara do Município de Tapejara e Comarca de Cruzeiro do Oeste - PR., com as seguintes confrontações: Norte com a Avenida das Indústrias, na extensão de 56,71 metros; ao Sul confronta-se com o Lote O na extensão de 57,94 metros de propriedade de Rosemary Issa Rizk Costa e Daniel Costa conforme matrícula n.º 5.452 do 1º CRI de Cruzeiro do Oeste-PR; ao Leste confronta-se com o Lote H-Rem-2, na extensão de 28,76 metros de propriedade de Antônio Pavan e Maria Inez Penasco Pavan e ao Oeste confronta-se com a Avenida João Cecco, na extensão de 28,21 metros. Conforme planta, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica ART, assinado por Felipe Mistrello Volpato, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 107.769/D. Imóvel objeto das Transcrições sob n.ºs 1367 e 1371 do livro 3 de Transcrição das Transmissões do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu Eudes José Tonelli, Escrivente Substituto, digitei, subscrevi e assino.

Bel. Eudes José Tonelli  
Escrivente Substituto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO  
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000

MARILUZ - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 73/2016 - LIC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENCIAMENTO E TOPOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E DOCUMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES NO PROCESSO LICITATORIO DO PREGÃO 036/2016.

O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/ME nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-3, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., aqui denominado Contratada, resolveu aditar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 073/2016 para o dia 04/07/2018, em conformidade com o Artigo 85 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 17 de julho de 2017.

Nilson Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

Helton dos Santos Gonçalves  
Proprietária

Contratante  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 076/2017

SÚMULA: Homologação resultado de licitação pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Tomada de Preço nº 002/2017, apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria nº 005/2017, a favor da empresa: L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP no lote Único da Tomada de Preço nº 002/2017 pelo valor total de R\$ 338.831,00 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Pago Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 18 de julho de 2017.

JOÃO BATISTA PACHECO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 119/2017

REF. CONTRATO Nº 134/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa S D I SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 09.506.621/0001-16, com sede na RUA DR. OSWALDO CRUZ ANDAR 2, 1010 - CEP: 86800720 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) PETRONILDO DA COSTA DOREA JUNIOR, portador da cédula de identidade RG. nº SSP/Paraná, e do CPF nº. 368.621.855-00, RUA SEBASTIANA BASTI FRANCISCO MENEGAZZO, 200 - CEP: 86802050, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Objeto do presente contrato refere-se a Contratação De Empresa Para Locação De Software Para Controlar E Gerenciar A Rede Sócio Assistencial Do Município De Cruzeiro Do Oeste -Pr, Integrando As Informações Unidades De Atendimento, Por Um Período De 12 (Doze) Meses, -dia(0) Convide 12/2013, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Convide nº 12/2013, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 134/2013, retroativo ao dia 20 de maio de 2017 com vencimento em 21 de maio de 2018, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando.2017005685.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Convide 12/2013, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 134/2013.

Cruzeiro do Oeste, 21 de maio de 2017.

S D I SISTEMAS LTDA  
Contratada

HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO  
Prefeito Municipal

Testemunhas:  
1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

Auto Posto Umuarama - Itrela torna público que recebeu do IAP - Licença Ambiental Prévia para Ampliação, para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, a ser implantada na Av. Tiradentes, Nº. 2401, Jardim Paraíso, no Município de Umuarama/PR. Validade 13/07/2018

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO**

Hidalgo e Hidalgo Ltda torna público que recebeu do IAP - Licença Ambiental Prévia para Ampliação, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, a ser implantada na Av. Alberto J. Binyon Jr, Nº431, centro, no Município de Xambê/PR. Validade 14/07/2021.

**MUNICÍPIO DE GUIARA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 123/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de armas não letais, materiais e equipamentos de proteção e segurança para atender as necessidades da Guarda Municipal do Município de Guaira-PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 31 de julho de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaira (PR), em 17 de julho de 2017.

Anildo Moraes Pereira/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 038/2017.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE E PEQUENO PORTE, PROPAGANDA VOLANTE, para garantir o pleno funcionamento das atividades culturais, eventos, festas e cerimônias desenvolvidas pela Administração Municipal, com recursos próprios do Município de Nova Olímpia, conforme discriminação no Anexo I do Memorando Interno nº 013/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Nova Olímpia.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93

CONTRATADA:

Empresa: M. G. JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS-ME

CNPJ: 18.996.020/0001-20

Endereço: AV. GILBERTO PIOVESAN Nº 1290

Bairro: CENTRO

Cidade: MOREIRA SALES U.F.: PR

6 - PREGÃO

R\$ 6.795,00 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017  
PREGÃO Nº 24/2017  
PROCESSO Nº 39/2017  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
Ata de registro de preços que entre si celebram a prefeitura do município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual e parcelada de material elétrico para manutenção da iluminação pública.

Plata presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SS/PR e CPF/MF sob nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa:

PRO AGRICOLA IPORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.858.704/0001-07, com sede na Av Presidente Castelo Branco, nº 2787, na cidade de Iporá - PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Valdir Minoru Nakahime, brasileiro, portador da CTRF nº 3.215.924-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 492.998.919-15, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS	QUANT.	Unidade medida	DESCRIÇÃO	Marca	Valor
UNITÁRIO	V. TOTAL				
OSRAN FLO	100	UNID	Lâmpada vapor sódio 70w E-27 com registro no PROCEL e INMETRO		2.700,00
EMPALUX GE	27	0000			
80	UNID	Lâmpada vapor sódio 150w E-40 com registro no PROCEL e INMETRO			30,000
OSRAN FLO	35	0000	Lâmpada vapor metálico de 150W E-40 com registro no PROCEL e INMETRO		2.425,00
EMPALUX GE	35	0000			
400W E-40	UNID	Lâmpada vapor metálico de 400W E-40 com registro no PROCEL e INMETRO			2.000,00
OSRAN FLO	50	0000			
EMPALUX GE	50	0000	Reator vapor de sódio 70w com base e galvanizado a fogo com registro no PROCEL, INMETRO e NBR 14.305		85.000
3.900,00	UNID	Reator vapor de sódio 150w com base e galvanizado a fogo com registro no PROCEL, INMETRO e NBR 14.305			70.000
3.500	UNID	Reator vapor de sódio 150w com base e galvanizado a fogo com registro no PROCEL, INMETRO e NBR 14.305			3.500
ALMIRANTE	OWNER	70.000			
3.500	UNID	Rele fotoeletrônico autovolt 127-220-V, adequado para uso externo, resistente a chuva, umidade e ação dos raios ultravioletas, com garantia de 02 anos.			
M A R G R I U S	EXTRON	23.000	UNID	Conector perfurante 16 x 70 INCESA	8.000,00
800,00	UNID	Conector tapit FC	3.300,00		
330,00	UNID	Base para rele-fotocélula em chapa			
M A R G R I U S	EXTRON	11.000	440,00		

Valor Total: R\$ 20.745,00

doravante denominado CONTRATADO, resolver registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual e parcelada de material elétrico para manutenção da iluminação pública, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I (editais) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 24/2017 e Processo nº 39/2017, que integram este instrumento.

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta Ata.

3. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5. O fornecimento do produto a ser contratado deverá ser requerido através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.

6. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias improrrogáveis, após o recebimento da requisição pela empresa da "Autorização de Compras" emitida por esta Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

7. Os produtos serão recebidos na Divisão competente, através da Comissão de Recepção de Material, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.

8. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9. A substituição do produto ou a sua complementação não exige a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

10. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

10.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

10.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

10.3. Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sob quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

10.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Fica reservada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

10.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

10.8. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

10.9. Esclareçamos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

10.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

10.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.17, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, com base nos parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.

10.12. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

10.13. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato, e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do FGTS e CNPJ no ato de cada pagamento.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.

8.3. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada.

9.1.1. Fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social ao Funl Fedat. Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

9.1.2. Comunicar a unidade requisitante, no período de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até ao local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.1.7. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.1.8. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.1.9. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.1.10. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.1.11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou por terceiros formalmente designados, poderá restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.2. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

11.2.1. aplicação de multa sobre o objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

11.2.4. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. – A proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

A - Pela inexecução total, parcial ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços ou Município de Esperança Nova – PR, garantida a defesa por escrito, poderá aplicar-se o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

B - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis 12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exonera a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exonera a contratada de sua responsabilidade civil e penal, a qual estiver sujeita.

12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro em Cadastro do Município de Esperança Nova/PR.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Município de Esperança Nova-PR.

12.7. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Paraná, Estado do Paraná, sob qualquer hipótese e qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

13.2. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo setor requisitante.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal 118/2012.

Estão justas e concordantes, firmam a presente Ata, em 03 (três) dias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Esperança Nova, 17 (dezoisete) de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA  
VALDIR HIDALGO MARTINEZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATADO  
PRO AGRICOLA IPORA LTDA EPP  
TESTEMUNHAS:  
NOME RG CPF

MARIA APARECIDA DE PADUA ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Ação Social

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Dispensa de Licitação nº029/2017.  
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, para prestação de serviços de Cursos de Qualificação Profissional - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a serem realizadas nas dependências da contratada, com o fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários a sua realização, com recursos proveniente Fundo a Fundo - AFAN - Atenção às famílias dos adolescentes internados por media socioeducativa, aprovada pela Deliberação nº 082/2015 e Deliberação nº 025/2016, conforme Plano de Ação, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Dispensa de Licitação nº030/2017.  
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, para fornecimento diário via correio eletrônico ou website o boletim de publicações em nome do Município de Perobal - PR, conforme detalhamento do ANEXO I, com base de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.

ALMIR DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Dispensa de Licitação nº030/2017.  
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, para fornecimento diário via correio eletrônico ou website o boletim de publicações em nome do Município de Perobal - PR, conforme detalhamento do ANEXO I, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Perobal, 17 de julho de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Dispensa de Licitação nº030/2017.  
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, para fornecimento diário via correio eletrônico ou website o boletim de publicações em nome do Município de Perobal - PR, conforme detalhamento do ANEXO I, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Perobal, 17 de julho de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Dispensa de Licitação nº030/2017.  
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, para fornecimento diário via correio eletrônico ou website o boletim de publicações em nome do Município de Perobal - PR, conforme detalhamento do ANEXO I, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Perobal, 17 de julho de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Dispensa de Licitação nº030/2017.  
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, para fornecimento diário via correio eletrônico ou website o boletim de publicações em nome do Município de Perobal - PR, conforme detalhamento do ANEXO I, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Perobal, 17 de julho de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Dispensa de Licitação nº030/2017.  
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, para fornecimento diário via correio eletrônico ou website o boletim de publicações em nome do Município de Perobal - PR, conforme detalhamento do ANEXO I, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Perobal, 17 de julho de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Dispensa de Licitação nº030/2017.  
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, para fornecimento diário via correio eletrônico ou website o boletim de publicações em nome do Município de Perobal - PR, conforme detalhamento do ANEXO I, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Perobal, 17 de julho de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Dispensa de Licitação nº030/2017.  
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, para fornecimento diário via correio eletrônico ou website o boletim de publicações em nome do Município de Perobal - PR, conforme detalhamento do ANEXO I, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Perobal, 17 de julho de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Dispensa de Licitação nº030/2017.  
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, para fornecimento diário via correio eletrônico ou website o boletim de publicações em nome do Município de Perobal - PR, conforme detalhamento do ANEXO I, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Perobal, 17 de julho de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Dispensa de Licitação nº030/2017.  
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, para fornecimento diário via correio eletrônico ou website o boletim de publicações em nome do Município de Perobal - PR, conforme detalhamento do ANEXO I, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Perobal, 17 de julho de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Dispensa de Licitação nº030/2017.  
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, para fornecimento diário via correio eletrônico ou website o boletim de publicações em nome do Município de Perobal - PR, conforme detalhamento do ANEXO I, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Perobal, 17 de julho de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Dispensa de Licitação nº030/2017.  
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, para fornecimento diário via correio eletrônico ou website o boletim de publicações em nome do Município de Perobal - PR, conforme detalhamento do ANEXO I, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Perobal, 17 de julho de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Dispensa de Licitação nº030/2017.  
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, para fornecimento diário via correio eletrônico ou website o boletim de publicações em nome do Município de Perobal - PR, conforme detalhamento do ANEXO I, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Perobal, 17 de julho de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Dispensa de Licitação nº030/20

# licitações públicas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 4.239/2017  
17/07/2017  
SÚMULA - Institui tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas Licitações e Compras Públicas realizadas no âmbito do Município de Icaraima

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e RESOLVE:

CAPÍTULO I  
Das Disposições Preliminares  
Art. 1º - Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município, deverá ser concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, entende-se por âmbito local aquela definida pelo IBGE como de nº 02 (Microrregião Geográfica Umuarama), e âmbito regional a de nº 01 (Microrregião Geográfica de Paranavai), nº 02 (Microrregião Geográfica Umuarama) e de nº 03 (Microrregião Geográfica Cianorte), todos pertencentes à Mesorregião Geográfica Noroeste Paranaense, e âmbito estadual o do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - As disposições deste Capítulo aplicam-se aos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município de Icaraima.  
CAPÍTULO II  
Da Habilitação nas Licitações  
Art. 3º - Para habilitar-se nas licitações, a microempresa e empresa de pequeno porte apresentará, conforme o caso, exclusivamente:

I - toda a documentação relativa a regularidade fiscal exigida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 10 II - certidões negativas de falência, concórdia e protestos;

III - cumprimento do disposto no inciso XXVIII do art. 7º da Constituição Federal.  
Art. 4º - Nas licitações promovidas pelo Município de Icaraima, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, contudo, estas apresentarem toda a documentação exigida no instrumento convocatório, ainda que apresente alguma irregularidade.

§ 1º - Havendo alguma irregularidade na comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for notificada pela comissão de licitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2º - O não atendimento a qualquer uma das condições previstas no § 1º do presente artigo, acarretará a desclassificação do licitante, bem como, a prorrogação do prazo originalmente fixado, sob competência da Comissão de Licitação ou do pregoeiro, que deverá consigná-las em Ata.

Art. 5º - Não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reabrir o processo.

CAPÍTULO III  
Do Direito de Preferência  
Art. 6º - Nas licitações promovidas pelo Município de Icaraima, será adotado como critério de desempate a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais quanto a preço ou a proposta técnica, ou ambas, desde que apresentem igual classificação.

§ 2º - Na modalidade de licitação pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 7º - O empate, proceder-se-á da seguinte forma: I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Art. 8º - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

§ 2º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

§ 3º - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de desclassificação.

§ 4º - Nas demais modalidades de licitação, poderá o representante presente da microempresa ou empresa de pequeno porte manifestar-se em audiência, caso possua poderes, oferecer nova proposta na própria sessão, hipótese em que será consignada em Ata pelo mesmo assinada, sendo, em caso contrário, concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para sua apresentação escrita, em sessão pública para a qual serão todas as licitantes intimadas.

Art. 9º - A não apresentação de nova proposta no prazo do parágrafo anterior implicará em decadência do direito a contratação, aplicando-se o disposto no inciso I deste artigo ou, em não sendo a hipótese, o § 1º.

CAPÍTULO IV  
Do Processo Licitatório Exclusivo  
Art. 10º - As aquisições e contratações realizadas pelo Município de Icaraima, cujo valor máximo não exceda a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada item ou lote global, deverão ser efetivadas mediante processo licitatório de caráter exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente as microempresas e empresas de pequeno porte situadas na Microrregião Geográfica Umuarama, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) empresas, e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelas licitantes em sede de habilitação, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

§ 2º - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada a documentação relativa a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, bem como, ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

§ 3º - A empresa contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade do subcontratado.

§ 4º - O subcontratante e subcontratado respondem solidariamente perante a administração no tocante a execução do objeto do contrato principal.

Art. 11º - A obrigação de subcontratação não será exigível quando a licitante for: I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 12º - Não se estabelecerá critério de subcontratação quando: I - esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

II - a licitação destinar-se exclusivamente ao fornecimento de bens.

Art. 11 - É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

Art. 12 - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CAPÍTULO V  
Do Sistema de Cotas  
Art. 13 - Nas licitações para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, o Município de Icaraima poderá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte situadas na Microrregião Geográfica Umuarama e/ou nas demais Microrregiões pertencentes à Mesorregião Geográfica Noroeste Paranaense.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica às contratações das microempresas e empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes apenas reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.

§ 2º - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, pelo critério de este proponente, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, na ordem de sua classificação, a critério da administração.

§ 3º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal de um determinado item, a contratação da cota reservada deverá ser feita no mesmo lote, caso este tenha sido menor.

§ 4º - Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

CAPÍTULO VII  
Da Limitação ao Processo Licitatório Exclusivo, à Obrigatoriedade de Subcontratação e ao Sistema de Cotas  
Art. 14 - Não se aplicam as regras relativas ao processo licitatório exclusivo, à obrigatoriedade de subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e ao sistema de cotas, quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 a 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, hipótese em que se contratará, preferencialmente, microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, caso existente.

Art. 15 - O valor licitado por meio do processo licitatório exclusivo, da obrigatoriedade de subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e do sistema de cotas, não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

CAPÍTULO VIII  
Das Disposições Gerais.  
Art. 16 - Os órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município de Icaraima deverão, sem prejuízo da economicidade, planejar as aquisições de bens e a contratação de serviços de forma a possibilitar a maior possível participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais e/ou regionais.

Art. 17 - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

§ 2º - A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a produção produtiva de fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos de qualidade e frescos, e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 19 - Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou regional.

Art. 20 - Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.

Art. 21 - Quanto as demais regras que relativas a tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, aplica-se subsidiariamente Lei Complementar Federal nº 02/2006.

Art. 22º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de julho de 2017.  
Marcos Alex de Oliveira  
Prefeito Municipal

ANEXO  
MICROREGIÃO GEOGRÁFICA NOROESTE PARANAENSE - IBGE  
01 - Microrregião Geográfica Paranavai  
Alto Paraná,  
Amaral,  
Cruzeiro do Sul,  
Diamante do Norte,  
Guaiçaba,  
Inajá,  
Itauna do Sul,  
Itaipó,  
Londrina,  
Mariópolis,  
Mirador,  
Nova Aliança do Ivaí,  
Nova Londrina,  
Paraisópolis do Norte,  
Paranacity,  
Paranapanema,  
Paranavai,  
Planaltina do Paraná,  
Porto Rico,  
Quatzenópolis do Norte,  
Santa Cruz de Monte Castelo,  
Santa Isabel do Ivaí,  
Santa Mônica,  
Santo Antônio do Caiuá,  
São Carlos do Ivaí,  
São João do Caiuá,  
São Pedro do Paraná,  
Tambora Terra Rica

02 - Microrregião Geográfica Umuarama  
Alcântara,  
Icaraima,  
Alto Piquiri,  
Barriguda do Sul,  
Cafelândia do Sul,  
Cruzeiro do Oeste,  
Douradina,  
Esperança Nova,  
Francisco Alves,  
Icaraima,  
Iporã,  
Ivaté,  
Maria Helena,  
Mariluz,  
Nova Olímpia,  
Pérola,  
Pérola,  
São João do Patrocínio,  
Taubaté,  
Umuarama,  
Xambê

03 - Microrregião Geográfica Cianorte  
Candói,  
Cidade Gaúcha,  
Guaporema,  
Indaialópolis,  
Ipiranga,  
Jussara,  
Luz,  
São Manoel do Paraná,  
São Tomé,  
Tunirém do Oeste

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 4.239/2017  
DATA: 17/07/2017

SÚMULA - Convocada a XII Conferência Municipal de Saúde de Icaraima e dá outras providências. O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde de Icaraima, para o dia 28 de julho de 2017, das 13h00min às 18h00min sob a coordenação da Secretária Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Icaraima.

Artigo 2º - O tema central da Conferência será: "SAÚDE COM QUALIDADE E RESPONSABILIDADE".

Artigo 3º - A XII Conferência de Saúde de Icaraima, será realizada no Centro de Eventos da 3ª Iate, na Rua Professora Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, nº 1037, em Icaraima.

Artigo 4º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Icaraima.

Artigo 6º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 17 dias do mês de julho de 2017.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE HABILITAÇÃO  
REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017  
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a HABILITAÇÃO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Hermes Vissotto, 810 - Centro, Icaraima, Estado do Paraná, no dia 07/07/2017 às 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a aquisição de equipamentos para o programa de qualificação da atenção primária a saúde - APSUS - para a Secretária Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo I do edital e anexo I da resolução SESA nº 804/2015.

Valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). Após a análise e verificação da documentação de habilitação, constatou-se o que segue:

SITUAÇÃO: Comercial Santos Dumont Ltda - ME HABILITADA  
Eletive Produtos Médicos Hospitalares Ltda HABILITADA  
Soc. Fátimas Comércio de Medicamentos INABILITADA  
HS Med Com. de Art. Med. Hosp. Ltda - EPP HABILITADA  
Duomed Prod. Med. Hosp. Eireli - EPP HABILITADA  
Papiro Móbves e Eireli Eireli INABILITADA  
Infatec Computadores Ltda HABILITADA  
R1 Equipamentos Médicos Eireli INABILITADA  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, 17 dias do mês de julho de 2017.  
JOÃO GILSON PRADO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTADO DO PARANÁ  
RESOLUÇÃO 13/2017  
REQUERIMENTO Nº 003/2017 da Entidade APAE no CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, e a Lei Municipal nº 1.282/2016, de 15 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990 Considerando a Resolução 01/2014 de 17 de dezembro de 2014 e a Resolução 12/2017 de 10 de julho de 2017 e a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Icaraima em 17 de julho de 2017 pela ata nº 50/2017.

Considerando o Parecer da Comissão Temática de Análise de Processos de Registro e Inscrição de Entidades, Programas, Projetos e Serviços de Entidades Governamentais e Não Governamentais e do Poder Público, Considerando a referida reunião do Conselho Municipal de Icaraima em prol da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Certificado de Registro para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Icaraima, CNPJ 80.613.367/0001-10, situada a Rua Professora Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, 970.

Parágrafo Único. Conforme Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente a Entidade executa o Serviço de Orientação e Apoio Sociofamiliar.

Art. 2º - O presente Certificado será válido por 02 (dois) anos.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraima.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Icaraima, 17 de julho de 2017.  
Susana Ferreira Graciano  
Presidente do CMDCA

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTADO DO PARANÁ  
RESOLUÇÃO 14/2017  
SÚMULA - Aprovar Projeto Escola Renovada da APAE de Icaraima

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, e a Lei Municipal nº 1.282/2016, de 15 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990 em consonância com a Reunião Extraordinária do dia 17 de julho de 2017 pela ata nº 50/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as melhorias na Escola Professora Ernestina Fernandes Vilela com a proposta Escola Renovada em termos de infraestrutura, no âmbito do Projeto de Inovação da SEDS/PR, no valor de R\$ 25.585,00 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais) provenientes do FIA/PR.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraima.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Icaraima, 17 de julho de 2017.  
Susana Ferreira Graciano  
Presidente do CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 217/2017  
DATA - 17/07/17  
SÚMULA - Concede Férias a funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Cristiane Gonçalves Pereira Trovo, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 20/06/2017 a 20/07/17.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 12/07/17.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 de Julho de 2017.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº218/2017  
DATA - 17/07/17  
SÚMULA - Concede Férias a funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Paulo Sergio Trovo, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 12/07/17 a 31/07/17.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 12/07/17.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 de Julho de 2017.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0772/2017  
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Artigo 14 e Parágrafo 1º do artigo 8º, da Lei nº 842 de 28/12/2011, tendo em vista a aposentadoria do Diretor Financeiro do Fundo de Previdência do Município de Nova Olímpia/PR

D E C R E T A.  
Artigo 1º - Fica nomeada a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Nova Olímpia/PR, com a seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA  
Presidente: Joãozinho Alves de Jesus  
Diretor Financeiro: Aparecido Ronizete Garcia  
I I, CONSELHO FISCAL  
Presidente: Náglia Aparecida Baraldi Dedino  
Suplente: Roberto Santiana

Membros Representantes do Poder Executivo:  
1. Síria Aparecida da Silva Medeiros - Membro  
2. Lucinéia Aparecida Jacomini Leal - Suplente  
3. Ariene Maria Ferreira - Membro  
4. Verônica Aparecida Jacomini Leal - Suplente  
5. Simone Godois da Silva - Membro  
6. Josy Dalaine Previali Branco - Suplente

Membro Representante do Legislativo:  
1. Marlene Souza Rossi - Membro  
2. Eldir Fagan - Suplente

Membro Representante dos Servidores Alvos:  
1. Ingrid Beldoni Monteiro - Membro  
2. Jose Carlos da Silva - Suplente

Membro Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas:  
1. Vanda Aparecida Garcia Silva - Membro  
2. Sonia Regina Alves Silva - Suplente

Artigo 2º - Os membros ora nomeados cumprirão o restante do mandato de 02 (dois) anos iniciado em 27 de janeiro de 2016.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data 17 de julho de 2017, com efeitos retroativos a data de 01 de julho de 2016.

Artigo 4º - Fica revogado o ato pela sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
P A C O M U N I C I P A L P R E F E I T O E I D A L D O R O D R I G U E S P E S S A N A, A O S 1 7 D I A S D O M Ê S D E J U L H O D O A N O D E 2 0 1 7.  
JOÃO BATISTA PACHECO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARILUZ, 1920 - 320206  
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000  
MARILUZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017  
EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OS ENVELOPES CONTEDO PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO 30 MINUTOS ANTES DA DATA DO INÍCIO DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Mariluz-Pr, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial com Protocolo Exclusivo de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.839/94, 9.849/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 sob as seguintes condições:

DATA DA ABERTURA: 31 de julho de 2017.  
HORÁRIO: 10:30 horas.

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de produtos de panificação, conforme descrição e especificações constantes no edital.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 158.045,00 (cento e cinquenta e oito mil e quarenta e cinco reais).

REGIME CONTRATADO: GLOBAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 DIAS APÓS A ENTREGA

PRazo DE ENTREGA DO OBJETO: 30 DIAS APÓS A CITAÇÃO

"As propostas deverão ser apresentadas por meio impresso e também em mídia digital (Pen drive ou CD), utilizando-se o programa específico de elaboração de propostas fornecidos em conjunto com o edital, disponibilizados no site: www.governatorparana.gov.br"

"Não havendo a participação de empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempendedor Individual, nos termos do inciso I do art. 49 da Lei 123/06, fica facultada a participação no certame de empresas não enquadradas nessas categorias.

Gleicy Feltosa de Lima de Souza  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº894  
De 14 de julho de 2017

AutORIZA a Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar dando outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a aquisição de veículos e/ou equipamento para o transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APSUS neste Município.

Fundo Municipal de Saúde de Perobal  
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal  
1030113042 021 Aquisição de Equipamentos Saúde  
10154 4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.000,00

Fonte 338  
TOTAL 120.000,00

Art. 2º Fica o recurso para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficando utilizados o provável excesso de arrecadação na Fontes de Recursos 338 - Programa de Atenção Primária a Saúde, conforme o contido no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo



# Publicações legais

MUNICÍPIO DE CAZÉLDO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
01/2017 A 06/2017

REED - ANEXO 12 (L.C. 141/2012, art. 35) RS 1.00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA(a)	Até o Bimestre(b)	%(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.043.600,00	1.043.600,00	674.098,34	64,59%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	110.000,00	110.000,00	82.743,48	75,22%
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	400.000,00	400.000,00	328.459,87	82,11%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	248.500,00	248.500,00	193.542,24	77,88%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	166.100,00	166.100,00	55.016,79	33,12%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	38.000,00	38.000,00	28,11	0,07%
Dívida Ativa dos Impostos	33.000,00	33.000,00	13.232,45	40,10%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	48.000,00	48.000,00	1.075,60	2,24%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.130.500,00	14.130.500,00	6.305.942,56	45,05%
Cota-Parte FPM	9.850.000,00	9.850.000,00	4.279.111,12	43,44%
Cota-Parte ITR	115.000,00	115.000,00	29.387,23	25,55%
Cota-Parte IPVA	420.000,00	420.000,00	297.326,25	70,79%
Cota-Parte ICMS	3.640.000,00	3.640.000,00	1.725.668,57	47,41%
Cota-Parte IPI-Exportação	68.000,00	68.000,00	23.054,09	33,90%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.500,00	37.500,00	11.385,30	30,36%
Desoneração ICMS (L.C. 87/86)	37.500,00	37.500,00	11.385,30	30,36%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.174.100,00	15.174.100,00	7.040.040,90	46,40%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA(c)	Até o Bimestre(d)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.362.750,00	1.812.750,00	974.510,61	53,76%
Provenientes da União	1.038.400,00	1.248.400,00	466.850,13	37,40%
Provenientes dos Estados	313.500,00	563.500,00	505.550,00	91,34%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	10.855,00	10.855,00	2.110,48	19,44%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	12.200,00	16.200,00	33.158,55	216,90%
TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.377.555,00	1.831.050,00	1.009.711,00	55,14%

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA(a)	Até o Bimestre(b)	%(b/a) x 100	Até o Bimestre(c)	%(c/a) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.398.400,00	4.761.397,72	1.985.366,25	41,70%	1.758.575,89	36,93%
Pessoal e Encargos Sociais	1.886.000,00	2.096.000,00	994.833,78	47,46%	800.745,44	38,20%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	2.512.400,00	2.665.397,72	990.532,47	37,16%	957.830,45	35,94%
DESPESAS DE CAPITAL	337.200,00	577.200,00	202.980,20	35,17%	35.380,20	6,13%
Investimentos	337.200,00	577.200,00	202.980,20	35,17%	35.380,20	6,13%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.735.600,00	5.338.597,72	2.188.346,45	40,99%	1.793.956,09	33,60%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre(f)	%(f/g) x 100	Até o Bimestre(g)	%(g/h) x 100
DESPESAS COM INATIVIDADE E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DE AÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.398.600,00	2.057.097,72	1.004.107,49	48,28%	648.932,22	36,17%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.398.600,00	1.818.897,72	838.507,49	45,83%	648.932,22	36,17%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	200,00	240.200,00	167.600,00	7,66%	0,00	0,00%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	370,50	0,02%	370,50	0,02%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FISCAL	0,00	0,00	43.738,02	0,00%	43.738,02	2,44%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NA PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	1.398.600,00	2.057.097,72	1.044.216,00	47,00%	693.040,74	38,63%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV) + (V)	6.134.200,00	7.395.695,44	3.232.562,45	52,10%	2.487.000,83	61,37%

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS: 15,84

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(III) - 15%] - (V): 44.900,22

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	RELACIONADOS/RECORRIDOS		A PAGAR	
		RECORRIDOS	RECORRIDOS	RECORRIDOS	RECORRIDOS
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	
	Saldo Inicial	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
	Saldo Inicial	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE(Por Subfunção)	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre(f)	(total f) x 100	Até o Bimestre(g)	(total g) x 100
Atenção Básica	4.051.200,00	4.411.200,00	1.772.224,42	80,98%	1.590.640,47	88,66%
Atenção Hospitalar e Ambulatorial	3.449,75	3.923,73	2.124,27	61,92%	1.797,37	53,51%
Transferências Correntes	15.870,50	15.870,50	10.000,00	63,08%	9.000,00	56,77%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	107.000,00	122.000,00	21.303,91	9,97%	10.903,91	0,61%
Vigilância Epidemiológica	251.000,00	251.000,00	25.931,99	1,19%	25.931,99	1,45%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	4.735.600,00	5.338.597,72	2.188.346,45	100,00%	1.793.956,09	100,00%

MUNICÍPIO DE CAZÉLDO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
7/2017 A 06/2017

REED - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) RS 1.00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Mai/2017	Jun/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	284.204,04	217.362,39	220.532,49	235.436,29	279.797,84	283.100,50	201.961,11	203.962,73	375.069,73	436.622,46	504.211,40	310.580,87	18.402.964,69	22.220.575,00
Receita Tributária	118.670,55	61.864,74	47.357,11	75.904,73	49.198,63	108.033,32	36.079,98	189.684,10	101.118,31	219.394,98	190.454,81	96.739,88	1.285.513,54	1.497.200,00
IPTU	3.449,75	3.923,73	3.359,77	2.266,12	2.124,27	11.997,37	2.129,17	2.255,78	21.201,07	7.297,37	70.950,99	12.226,28	124.291,00	160.000,00
ISS	17.527,50	25.110,89	19.800,00	30.558,71	21.016,38	11.684,41	7.622,88	42.881,89	32.089,88	60.192,46	7.849,44	319.258,98	224.500,00	224.500,00
IRRF	75.391,33	5.772,88	5.300,00	16.428,20	7.258,37	26.041,38	9.408,74	162.247,19	43.245,13	55.500,00	12.068,71	45.930,00	464.711,00	400.000,00
IRRF	9.348,49	11.866,38	7.062,22	14.860,72	6.164,18	15.934,27	6.648,54	8.233,73	9.383,03	8.572,83	13.443,21	8.814,56	119.713,00	166.100,00
Outras Receitas Tributárias	12.953,48	15.190,86	11.766,00	11.690,98	12.635,63	42.916,04	12.260,63	10.867,79	14.036,31	16.162,92	75.935,49	20.861,62	257.538,64	453.600,00
Outras Contribuições	3.148,38	951,81	3.402,37	3.265,50	3.891,72	5.235,01	5.038,21	5.739,47	5.778,18	9.207,17	2.183,90	5.693,38	52.852,00	53.800,00
Receita Patrimonial	14.265,27	11.531,73	10.453,23	14.697,27	10.019,09	7.278,98	19.963,91	20.195,38	25.899,77	20.933,22	21.660,80	17.740,00	194.468,57	146.630,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	235,20	865,00	1.425,00	1.865,00	1.962,00	1.698,00	560,00	2.375,00	510,00	600,00	2.100,00	4.742,00	18.660,00	76.400,00
Transferências Correntes	243.134,34	141.749,11	957.674,78	1.983.823,78	645.544,89	990.415,02	567.976,74	685.954,72	242.505,90	185.970,30	337.226,40	186.665,07	16.834.721,00	19.903.100,00
Cota-Parte do FPM	466.885,88	578.755,19	474.643,50	671.311,01	1042.300,64	287.151,76	694.373,67	890.168,37	567.745,03	671.987,52	762.254,33	762.581,80	6.896.009,00	9.850.000,00
Cota-Parte do ICMS	210.929,12	294.910,13	234.048,10	213.113,56	198.462,47	209.894,67	470.040,98	186.426,16	291.681,67	231.785,49	307.507,01	238.118,70	3.246.221,11	3.640.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.568,50	6.319,19	4.716,34	8.293,50	6.802,88	11.052,27	136.640,65	49.951,12	69.834,74	23.301,93	123.330,54	5.784,58	346.083,00	420.000,00
Cota-Parte do ITR	47,17	1.878,59	5.028,70	10.771,05	10.771,05	10.380,47	8.130,15	19.434,88	14.503,94	420,88	497,17	758,08	106.111,74	115.000,00
Transferências LC 87/1998	1.921,18	1.921,18	1.921,18	1.921,18	1.921,18	1.921,18	1.897,50	1.897,50	1.897,50	1.897,50	1.897,50	1.897,50	22.912,38	37.500,00
Transferências LC 87/969	3.079,66	3.112,97	3.407,79	3.601,87	3.764,23	4.004,79	3.861,39	4.246,00	3.336,59	4.028,95	3.780,31	3.800,85	44.024,40	68.000,00
Transferências do FUNDEB	100.929,57	137.331,95	108.986,67	108.946,73	108.946,73	156.143,49	202.248,21	151.092,92	164.447,92	114.118,19	141.691,08	113.976,20	1.647.563,79	2.516.200,00
Outras Transferências Correntes	448.873,26	119.381,17	128.403,12	182.466,23	122.344,21	891.514,41	407.784,19	183.094,98	103.181,63	127.414,44	119.743,31</			

# Comunicações Gerais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 070/2017  
 Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017 e dá outras providências.  
 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
 CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 2.027/2016 de 27 de outubro de 2016.  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 89.000,00 (Oitenta e Nove mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento de despesas correntes do Exercício financeiro:  
 Fonte: 510 – Taxas Exercício - Poder de Polícia  
 Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
 Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário  
 Atividade 04.122.00512.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
 El. Despesa (45) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00  
 Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte  
 Atividade 26.782.00202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário  
 El. Despesa (146) 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 7.000,00  
 Total da Fonte 510 15.000,00  
 Fonte 104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação  
 Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
 Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação  
 Atividade 12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos de Escolas Municipais  
 El. Despesa (231) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00  
 Atividade 12.365.00292.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil  
 El. Despesa (262) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00  
 Total da Fonte 104 50.000,00  
 Fonte 495 – Atenção Básica  
 Órgão 07 – Secretaria de Saúde  
 Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade 10.301.00932.136 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal  
 El. Despesa (383) 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.000,00  
 Total da Fonte 495 10.000,00  
 Fonte 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC29/00 15%)  
 Órgão 07 – Secretaria de Saúde  
 Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade 10.301.00932.136 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal  
 El. Despesa (382) 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 4.000,00  
 Total da Fonte 303RS 4.000,00  
 Fonte 497 – VIGILANCIA EM SAUDE  
 Órgão 07 – Secretaria de Saúde  
 Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade 10.304.00452.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária  
 El. Despesa (417) 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.000,00  
 Total da Fonte 497RS 10.000,00  
 TOTAL GERAL.....R\$ 89.000,00  
 Art. 2º - Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizada partes das dotações orçamentárias no valor de R\$ 89.000,00 (Oitenta e Nove mil reais), conforme abaixo discriminadas:  
 Fonte: 510 – Taxas Exercício - Poder de Polícia  
 Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
 Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário  
 Atividade 04.122.00512.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
 El. Despesa (36) 3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 8.000,00  
 Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte  
 Atividade 26.782.00202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário  
 El. Despesa (152) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 7.000,00  
 Total da Fonte 510 15.000,00  
 Fonte 104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação  
 Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
 Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação  
 Atividade 12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos de Escolas Municipais  
 El. Despesa (227) 3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 20.000,00  
 Atividade 12.365.00292.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil  
 El. Despesa (257) 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 30.000,00  
 Total da Fonte 104 50.000,00  
 Fonte 495 – Atenção Básica  
 Órgão 07 – Secretaria de Saúde  
 Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade 10.301.00932.136 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal  
 El. Despesa (385) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R\$ 10.000,00  
 Total da Fonte 495 10.000,00  
 Fonte 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC29/00 15%)  
 Órgão 07 – Secretaria de Saúde  
 Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade 10.301.00932.136 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal  
 El. Despesa (384) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R\$ 4.000,00  
 Total da Fonte 303.....R\$ 4.000,00  
 Fonte 497 – VIGILANCIA EM SAUDE  
 Órgão 07 – Secretaria de Saúde  
 Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade 10.304.00452.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária  
 El. Despesa (418) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00  
 Total da Fonte 497 .....R\$ 89.000,00  
 TOTAL GERAL.....R\$ 89.000,00  
 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 ESCRITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 17 de julho de 2017.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº. 408/2017, de 13 de julho de 2017.  
 CONCEDE Adicional de Quinquênio e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - CONCEDER Adicional de Quinquênio nos termos do art. 5º, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 796/2002 e Lei Municipal nº. 1437/2010, aos servidores públicos que fazem jus ao adicional, obedecendo suas respectivas datas de nomeações, conforme relação abaixo:  
 NOME, CARGO CLASSE PADRÃO ADMISSÃO % ATUAL % ACESO  
 Julho 20047  
 Cleiton Brunaldi Soares Serv Servicos Gerais I GSG 01/07/2012 0% 5%  
 Paulo Martins Vetrator Oficial Administrativo I GAM 01/07/2012 0% 5%  
 Paulo Saqueta Serv Servicos Gerais I GSG 01/07/2012 0% 5%  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 10915, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 852/2015, PROPOSTA Nº 43/2015.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.  
 CONTRATADA: DIGITAL PROVEDOR DE INTERNET LTDA.  
 OBJETO: a dilatação do prazo de execução e vigência e manutenção dos valores anteriormente pactuados, conforme determina o art. 57, II, da Lei 8.666/93.  
 ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA. Pela Contratada: ALEXANDRE FERARRESE.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – 14 - PREGÃO Nº 49/2017  
 A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 9540/2017 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade 14 - PREGÃO Nº 49/2017, Processo Administrativo nº 71/2017, que trata sobre OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTA MUNICIPALIDADE, o qual teve como vencedores as Empresas:  
 Vencedores (Valores expressos em R\$)  

Fornecedores	Valor	29.250,00	
A. DE CASTRO LIMA JUNIOR- ME			11.400,00
PROATLAS ENGENHARIA GEOTECNOLOGIA E MAPEAMENTO LTD		13.700,00	
TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA-EPP			13.700,00
JUN& CIA LTDA	18.125,00		

 Terra Roxa, 17 de julho de 2017.  
 ROBERTO LUIZ JACOBY  
 Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO 71/2017, MODALIDADE: 14 - PREGÃO Nº 49/2017  
 Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do decreto ou portaria nº 9540/2017.  
 Homologo:  
 Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 71/2017, Modalidade: 14 - PREGÃO Nº 49/2017, os participantes:  
 Vencedores (Valores expressos em R\$)  

Fornecedores	Valor	29.250,00	
A. DE CASTRO LIMA JUNIOR- ME			11.400,00
PROATLAS ENGENHARIA GEOTECNOLOGIA E MAPEAMENTO LTD		13.700,00	
TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA-EPP			13.700,00
JUN& CIA LTDA	18.125,00		

 Terra Roxa, 17 de julho de 2017  
 ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº. 10453/2017  
 ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:  
 1- O requerimento protocolado sob nº 11237/2017 em 11/07/2017, devidamente instruído e tramitado;  
 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. Ademir Murro Marsari, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 28996, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 3 (três) meses de licença especial a partir de 20/06/2017 a 17/09/2017, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.  
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de junho de 2017.  
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2017.  
 ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PORTARIA Nº. 10454/2017  
 SUMULA Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). GILBERTO GREGOR IKERT, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.  
 ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). GILBERTO GREGOR IKERT, portador(a) da CI/RG nº 208.6624 - SSP/PR, no cargo de Motorista, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público Municipal - Edital nº 149/2015 de 25/05/2015, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de julho de 2017.  
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.  
 ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PORTARIA Nº. 10455/2017  
 SUMULA Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). RENAN DE OLIVEIRA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.  
 ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). RENAN DE OLIVEIRA, portador(a) da CI/RG nº 10.986.921-0 SSP/PR, no cargo de Motorista, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público Municipal - Edital nº 149/2015 de 25/05/2015, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de julho de 2017.  
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.  
 ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PORTARIA Nº. 10449/2017  
 ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 116 da Lei Municipal nº 873/2011  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder a servidora SEBASTIANA PRIMO DUTRA DE OLIVEIRA, matrícula 133450, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, 180(cento e oitenta) dias de licença gestante a partir de 07/07/2017 a 02/01/2018, conforme atestado médico firmado em 10 de julho 2017 pelo Dr. Alessandro Kenji Yasuue - CRM-PR 37.095.  
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de julho de 2017.  
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2017.  
 ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
 Prefeito Municipal

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

ENDERECO  
 RUA PARANÁ – Nº. 327-B – SALA 07 – FUNDOS – CEP: 87450-000  
 RESOLUÇÃO Nº 001/2017  
 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2017, conforme a Ata de n.º 008 de 27 de junho de 2017, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal de n.º 078/2014, de 15 de Outubro de 2014, em seu específico o Capítulo I, Artigos 1.º, 2.º e respectivos incisos, e considerando o Art. 204 da Constituição Federal/1988, que trata em seus incisos da descentralização política-administrativa e a participação da população e controle social. Considerando o Primeiro Termo Aditivo de 02/03/2016, referente ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira de n.º 001/2014, e seu respectivo Plano de Trabalho Atualizado para a vigência 2014/2016; e considerando o Segundo Termo Aditivo de 01/11/2016, referente ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira de n.º 001/2014, e seu respectivo Plano de Trabalho Atualizado para a vigência de 07/03/2014 a 30/06/2017; e considerando o fundamento do Parecer Jurídico expedido em 26/06/2017, em orientação a esta Instância de Controle Social – ICS, pelo fato da mesma ter sua nomeação posterior às datas da formalização dos referidos Termos Aditivos, com vistas ao princípio da continuidade do Convênio até a data de 30/06/2017.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Aprovar por maioria absoluta de seus Membros presentes nesta Assembleia Ordinária de 27/06/2017, os referidos Termos Aditivos, que prevê a continuidade da transferência de recursos financeiros através de Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.  
 Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.  
 REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Sala de Reuniões do CMAS – Tuneiras do Oeste, 27 de junho de 2017.  
 Manoel Carlos Messias  
 Presidente do CMAS  
 Ata N.º 008/2017 - CMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
 LEI Nº 1.923, DE 17 DE JULHO DE 2017  
 (Autoria: Chefe do Poder Executivo)  
 Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2014-2017 Lei nº 1654/2013, altera o Anexo de Metas da LDO 2017 Lei nº 1.866/2016, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.  
 O PREFEITO MUNICIPAL, Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2014-2017:  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 122 – Administração Geral  
 0037 – Saneamento  
 2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos..... R\$ 759.080,11  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 122 – Administração Geral  
 0037 – Saneamento  
 2.140 – Consórcio Cismae – Administração..... R\$ 67.862,75  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 512 – Saneamento Básico Urbano  
 0037 – Saneamento  
 2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água Rural..... R\$ 239,96  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 512 – Saneamento Básico Urbano  
 0037 – Saneamento  
 1.069 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água..... R\$ 1.142,00  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 512 – Saneamento Básico Urbano  
 0037 – Saneamento  
 1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R\$ 1.279,09  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 512 – Saneamento Básico Urbano  
 0037 – Saneamento  
 2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água..... R\$ 981.577,40  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 512 – Saneamento Básico Urbano  
 0037 – Saneamento  
 2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... R\$ 574.220,05  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 512 – Saneamento Básico Urbano  
 0037 – Saneamento  
 2.141 – Consórcio Cismae – Operacional..... R\$ 104.651,60  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 99 – Reserva de Contingência  
 999 – Reserva de Contingência  
 9999 – Reserva de Contingência  
 9999 – Reserva de Contingência  
 TOTAL R\$ 60.613,74

Art. 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2017:  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 122 – Administração Geral  
 0037 – Saneamento  
 2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos..... R\$ 759.080,11  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 122 – Administração Geral  
 0037 – Saneamento  
 2.140 – Consórcio Cismae – Administração..... R\$ 67.862,75  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 512 – Saneamento Básico Urbano  
 0037 – Saneamento  
 2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água..... R\$ 239,96  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 512 – Saneamento Básico Urbano  
 0037 – Saneamento  
 1.069 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água..... R\$ 1.142,00  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 512 – Saneamento Básico Urbano  
 0037 – Saneamento  
 1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R\$ 1.279,09  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 512 – Saneamento Básico Urbano  
 0037 – Saneamento  
 2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água..... R\$ 981.577,40  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 512 – Saneamento Básico Urbano  
 0037 – Saneamento  
 2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... R\$ 574.220,05  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 512 – Saneamento Básico Urbano  
 0037 – Saneamento  
 2.141 – Consórcio Cismae – Operacional..... R\$ 104.651,60  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 99 – Reserva de Contingência  
 999 – Reserva de Contingência  
 9999 – Reserva de Contingência  
 9999 – Reserva de Contingência  
 TOTAL R\$ 2.550.666,70

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de até R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 122 – Administração Geral  
 0037 – Saneamento  
 2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos  
 Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres  
 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – P J ..... R\$ 13.900,00  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 122 – Administração Geral  
 0037 – Saneamento  
 2.140 – Consórcio Cismae – Administração  
 Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres  
 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – P J ..... R\$ 15.100,00  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 512 – Saneamento Básico Urbano  
 0037 – Saneamento  
 2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água  
 Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres  
 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais ..... R\$ 5.000,00  
 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – P J ..... R\$ 136.000,00  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 512 – Saneamento Básico Urbano  
 0037 – Saneamento  
 2.140 – Consórcio Cismae Operacional  
 Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres  
 3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – P J ..... R\$ 27.000,00  
 3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – P J ..... TOTAL R\$ 197.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito previsto no art. 3º serão anulada parcialmente a seguinte dotação:  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 122 – Administração Geral  
 0037 – Saneamento  
 2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos  
 Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres  
 3.3.90.14.00.00 Diárias Civil ..... R\$ 1.400,00  
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo ..... R\$ 1.000,00  
 3.3.90.39.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção ..... R\$ 1.400,00  
 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 3.600,00  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 122 – Administração Geral  
 0037 – Saneamento  
 2.140 – Consórcio Cismae – Administração  
 Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres  
 3.3.72.30.00.00 Material de Consumo ..... R\$ 3.000,00  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 512 – Saneamento Básico Rural  
 0037 – Saneamento  
 2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural  
 Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres  
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo ..... R\$ 1.300,00  
 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 1.300,00  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 512 – Saneamento Básico Urbano  
 0037 – Saneamento  
 2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água  
 Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres  
 3.3.90.14.00.00 Diárias Civil ..... R\$ 1.000,00  
 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção ..... R\$ 2.000,00  
 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 2.000,00  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 512 – Saneamento Básico Urbano  
 0037 – Saneamento  
 2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto  
 Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres  
 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 6.500,00  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 512 – Saneamento Básico Urbano  
 0037 – Saneamento  
 1.069 – Ampliação Reforma e Reap. do Sist. de Esgoto  
 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações ..... R\$ 50.000,00  
 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 18.000,00  
 14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 14.001 – SAMAE  
 17 – Saneamento  
 512 – Saneamento Básico Urbano  
 0037 – Saneamento  
 2.141 – Consórcio Cismae Operacional  
 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 12.000,00  
 4.4.72.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 15.000,00  
 TOTAL R\$ 197.000,00  
 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, em 17 de julho de 2017.  
 ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Santa Catarina n.º 409 - Fone (0\*44) 36531301  
 Cx.P. 76 - CEP 82900-113  
 PORTARIA Nº 166/2017  
 TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei:  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Nomear os membros do "Conselho da Alimentação Escolar" - CAE, do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, de acordo com indicações das entidades representativas, para o mandato de 04 (quatro) anos conforme segue:  
 REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:  
 TITULAR: Edir Oliveira dos Santos  
 SUPLENTE: Solaine Aparecida da Silva Braz  
 REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:  
 TITULAR: Edna Barbosa Torres  
 SUPLENTE: Valéria Simone da Aguiar  
 TITULAR: Luiza Maria de Oliveira Duzgal  
 SUPLENTE: Juliana Alves Moreira  
 REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA PAMF  
 TITULAR: Alessandra Andrade  
 SUPLENTE: Sílvia Batista de Aguiar  
 TITULAR: Suzamar Pereira Torquato  
 SUPLENTE: Eliseu Oliveira Martins  
 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:  
 TITULAR: Paulo Sergio de Souza  
 SUPLENTE: Sandra dos Santos da Silva  
 TITULAR: Lima Lima Neves Felix  
 SUPLENTE: Maria Sueli Brumati Matos  
 ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE  
 TUNEIRAS DO OESTE - PR, 17 DE JULHO DE 2017.  
 TAKETOSHI SAKURADA  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº062/2017  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE  
 CONTRATADO: ASS AUTOMOTIVALTD A - ME  
 OBJETO: É objeto da presente a contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus novos (1ª vida), câmaras, protetores para veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Xambre.  
 VIGÊNCIA: 05/07/2017 a 05/07/2018  
 VALOR: R\$1.722,00  
 FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 21/2017-PMX, homologada em 03/07/17, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.863/94.  
 Xambre, Pr. 05 de julho de 2017  
 WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº065/2017  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE  
 CONTRATADO: MUNDIAL PNEUS ITABERA - EIRELI - EPP  
 OBJETO: É objeto da presente a contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus novos (1ª vida), câmaras, protetores para veículos que

# Publicações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ. Nº 584 / 2017**  
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 0018, N.º 7.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resultado: que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FERNANDA MARIA BONIFACIO DA SILVA CPF/CNPJ: 0601822955  
CABAROTO: 802408 QUADRA: 0009 LOTE: 0018  
ENDEREÇO: RUA MANOEL DE FREITAS VARGAS, N.º 433 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
BARRIO: PARQUE IRAPUERA COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 17 de julho de 2017

ADILSON APARECIDO GOMES GOREDO AGENTE FISCAL MIGUEL AFONSO RIBEIRO AGENTE FISCAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
Cadastrado em nome do proprietário  
Município de Umuarama/PR  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Postura

COMUNICADO: 8 / 584 / 2017  
FERNANDA MARIA BONIFACIO DA SILVA CPF/CNPJ: 0601822955  
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, Nº 433 CEP: 8750000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ. Nº 593 / 2017**  
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0001, Lote: 0001, N.º 9.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resultado: que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

F. M. A. LOFTEADORA LIDA ME CPF/CNPJ: 1128754200158  
CABAROTO: 47062 QUADRA: 0001 LOTE: 0001  
ENDEREÇO: RUA PROLETÁRIA, Nº 9 CEP: 8750000  
BARRIO: JARDIM MORUMBÍ COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 17 de julho de 2017

ADILSON APARECIDO GOMES GOREDO AGENTE FISCAL MIGUEL AFONSO RIBEIRO AGENTE FISCAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
Cadastrado em nome do proprietário  
Município de Umuarama/PR  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Postura

COMUNICADO: 21 / 593 / 2017  
F. M. A. LOFTEADORA LIDA ME CPF/CNPJ: 1128754200158  
ENDEREÇO: RUA ZULMA COSTA RICCIETTI, Nº 2111 CEP: 8750858 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ. Nº 584 / 2017**  
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 0062, N.º 7.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resultado: que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LÉCIO TOMAZ FRASQUETTE CPF/CNPJ: 8854072092  
CABAROTO: 80800 QUADRA: 0009 LOTE: 0062  
ENDEREÇO: AV OLÍMPIA VALERIO, CEP: 8750000  
BARRIO: PARQUE IRAPUERA COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 17 de julho de 2017

ADILSON APARECIDO GOMES GOREDO AGENTE FISCAL MIGUEL AFONSO RIBEIRO AGENTE FISCAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
Cadastrado em nome do proprietário  
Município de Umuarama/PR  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Postura

COMUNICADO: 33 / 584 / 2017  
LÉCIO TOMAZ FRASQUETTE CPF/CNPJ: 8854072092  
ENDEREÇO: RUA MANOEL DE FREITAS VARGAS, Nº 433 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ. Nº 593 / 2017**  
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 0018, N.º 7.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resultado: que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CLAUDEMIR JORGE LEME CPF/CNPJ: 9833843087  
CABAROTO: 40528 QUADRA: 0009 LOTE: 0018  
ENDEREÇO: AV MARGINAL, Nº 585 CEP: 8750000  
BARRIO: PARQUE RESIDENCIAL TÓKIO COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 17 de julho de 2017

ADILSON APARECIDO GOMES GOREDO AGENTE FISCAL MIGUEL AFONSO RIBEIRO AGENTE FISCAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
Cadastrado em nome do proprietário  
Município de Umuarama/PR  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Postura

COMUNICADO: 60 / 593 / 2017  
CLAUDEMIR JORGE LEME CPF/CNPJ: 9833843087  
ENDEREÇO: AV MARGINAL, Nº 585 CEP: 8750000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ. Nº 584 / 2017**  
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 0062, N.º 7.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resultado: que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LÉCIO TOMAZ FRASQUETTE CPF/CNPJ: 8854072092  
CABAROTO: 80800 QUADRA: 0009 LOTE: 0062  
ENDEREÇO: AV OLÍMPIA VALERIO, CEP: 8750000  
BARRIO: PARQUE IRAPUERA COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 17 de julho de 2017

ADILSON APARECIDO GOMES GOREDO AGENTE FISCAL MIGUEL AFONSO RIBEIRO AGENTE FISCAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
Cadastrado em nome do proprietário  
Município de Umuarama/PR  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Postura

COMUNICADO: 34 / 584 / 2017  
LÉCIO TOMAZ FRASQUETTE CPF/CNPJ: 8854072092  
ENDEREÇO: RUA MANOEL DE FREITAS VARGAS, Nº 433 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ. Nº 593 / 2017**  
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0001, Lote: 0009, N.º 9.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resultado: que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ARNALDO BARALDI RODRIGUES CPF/CNPJ: 69593094020  
CABAROTO: 37088 QUADRA: 0001 LOTE: 0009  
ENDEREÇO: RUA FREI CANECA, Nº 2789, CEP: 8750000  
BARRIO: JARDIM VILHENA COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 17 de julho de 2017

ADILSON APARECIDO GOMES GOREDO AGENTE FISCAL MIGUEL AFONSO RIBEIRO AGENTE FISCAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
Cadastrado em nome do proprietário  
Município de Umuarama/PR  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Postura

COMUNICADO: 8 / 593 / 2017  
ARNALDO BARALDI RODRIGUES CPF/CNPJ: 69593094020  
ENDEREÇO: RUA PROLETÁRIA, Nº 2789 CEP: 8750858 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ. Nº 584 / 2017**  
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0001, Lote: 0009, N.º 9.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resultado: que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ARNALDO BARALDI RODRIGUES CPF/CNPJ: 69593094020  
CABAROTO: 37088 QUADRA: 0001 LOTE: 0009  
ENDEREÇO: RUA FREI CANECA, Nº 2789, CEP: 8750000  
BARRIO: JARDIM VILHENA COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 17 de julho de 2017

ADILSON APARECIDO GOMES GOREDO AGENTE FISCAL MIGUEL AFONSO RIBEIRO AGENTE FISCAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
Cadastrado em nome do proprietário  
Município de Umuarama/PR  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Postura

COMUNICADO: 8 / 584 / 2017  
ARNALDO BARALDI RODRIGUES CPF/CNPJ: 69593094020  
ENDEREÇO: RUA PROLETÁRIA, Nº 2789 CEP: 8750858 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ. Nº 593 / 2017**  
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0001, Lote: 0009, N.º 9.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resultado: que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ARNALDO BARALDI RODRIGUES CPF/CNPJ: 69593094020  
CABAROTO: 37088 QUADRA: 0001 LOTE: 0009  
ENDEREÇO: RUA FREI CANECA, Nº 2789, CEP: 8750000  
BARRIO: JARDIM VILHENA COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 17 de julho de 2017

ADILSON APARECIDO GOMES GOREDO AGENTE FISCAL MIGUEL AFONSO RIBEIRO AGENTE FISCAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
Cadastrado em nome do proprietário  
Município de Umuarama/PR  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Postura

COMUNICADO: 8 / 593 / 2017  
ARNALDO BARALDI RODRIGUES CPF/CNPJ: 69593094020  
ENDEREÇO: RUA PROLETÁRIA, Nº 2789 CEP: 8750858 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**CERTIDÃO**  
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3080100, constituído pelo lote 0006, quadra 0005, do bairro Parque Alphaville I, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Ana Rosa de Oliveira, nº 16, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Desconhecido", conforme documento em anexo. Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 3/583/2017, originária do processo administrativo nº 2017/07/7698, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 2º da Lei 2.104/1998. Umuarama, 17, de Julho de 2017. Divisão de Postura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**CERTIDÃO**  
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 465620, constituído pelo lote 001C, quadra 0009, do bairro Parque Residencial Tóquio, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Freia Caneca, nº 2789, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Desconhecido", conforme documento em anexo. Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 60/593/2017, originária do processo administrativo nº 2017/07/7698, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 2º da Lei 2.104/1998. Umuarama, 17, de Julho de 2017. Divisão de Postura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 110/2017  
Altera o Decreto nº 036/2001.

O PREFEITO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conclusão da obra de alargamento da Avenida Rio Grande do Sul, no trecho localizado na parte fronteira do lote nº 7/D-6-Rem-1, da subdivisão do lote 7/D-6, da Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o requerimento levado a efeito pelo espólio de Assunta Mazzorana de Bona, protocolizado sob o nº 1.262/2017;

CONSIDERANDO a análise técnica da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Técnicos;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras constituída pelo Lote nº 7/D-6-Rem-1-B, da subdivisão do lote nº 7/D-6-Rem-1, da subdivisão do lote nº 7/D-6-Rem, da subdivisão do lote nº 7/D-6, da Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 169,25 m2 (cento e sessenta e nove vírgula vinte e cinco metros quadrados), com os limites e confrontações a seguir:

"Ao norte: confronta-se com o alinhamento da Avenida Rio Grande do Sul (antiga Estrada de Rodagem), numa distância de 62,07 metros, raio de 721,00 metros. A oeste: confronta-se com parte da Avenida Rio Grande do Sul A-2, situada no loteamento Jardim Global (antigo lote nº 7/D-Rem-2), numa distância de 2,30 metros, rumo SE 02º19'. Ao sul: confronta-se com o lote nº 7/D-6-Rem-1-A, desta subdivisão, numa distância de 62,33 metros, raio de 723,30 metros. A leste: confronta-se com o alinhamento da Rua Camboriú (antigo Lote nº 7/D-Rem-2), numa distância de 3,15 metros, no rumo NE 6º49'".

Art. 2º Na área especificada no artigo 1º, o Município implantou o alargamento da Avenida Rio Grande do Sul, conforme mapa e memorial descritivo que integram este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**NOTIFICAÇÃO Nº 074/2017**  
Nando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR

11/07/2017	FUNDEB R\$	52.554,53
12/07/2017	FUNDEB R\$	6.237,57
12/07/2017	FUNDEB R\$	15.936,87
12/07/2017	FUNDEB R\$	157.584,07

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**  
PORTARIA Nº 1409/2017  
Constitui Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 268/2017 DRH, datado de 20.06.2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta da Servidora Rosana de Souza, matrícula nº 967411, nomeada no cargo de Secretária Escolar e lotada na Secretaria Municipal de Educação, e aplicar eventual penalidade, com fundamento nos artigos 128, 129, 133, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992.

Art. 2º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente: MARCIA MISSAE KONISHI YAMAMOTO, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.816.587-5 SSP/SP e CPF nº 125.191.918-99, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda;

b) Membro: MARTA ALMEIDA DE SOUZA KLICHOWSKI, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.167.740-2 - SSP/PR e CPF nº 036.970.039-25, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

c) Membro: JESSICA DOS SANTOS CARVALHO, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.204.563-7 SSP/PR e CPF nº 070.637.449-50, lotada no Fundo Municipal de Saúde;

Suplente:

a) SUELI FORNIA SANTOS MATHIAS, ocupante da função de emprego público de Auxiliar Administrativo, pelo regime C.L.T., portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.584.820-3 - SSP/PR e CPF nº 026.743.909-13, lotada no Fundo Municipal de Saúde.

Comissão de Apoio:

a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.357.595-7 - SSP/PR e inscrito no CPF nº 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Assessor Jurídico II, lotado na Secretaria da Procuradoria de Assuntos Jurídicos.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.752/2017**  
Designa a servidora EDIVANY CAZELOTTO DELA VALENTINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora EDIVANY CAZELOTTO DELA VALENTINA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.479.517-5-SSP-PR, inscrita no CPF nº 004.424.359-67, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 22 de julho de 2013, para desempenhar a função de Coordenadora da Escola Municipal Evangélica - EJA - Educação de Jovens e Adultos, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional à jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme inciso III, do art. 102; inciso I, do art. 103; e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, no período de 24 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.753/2017**  
Designa a servidora LUCINEIA NEVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCINEIA NEVES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.635.890-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 713.325.889-72, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos, sendo um admitida em 29 de junho de 1988 e o outro nomeada em 1º de março de 1995, para desempenhar a função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Professora Maria Yokohama Watanabe, pelo período de 3 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional à jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme estabelece o inciso I, do art. 102; inciso I, do art. 103 e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013; e art. 2º da Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.754/2017**  
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ALUISIO OSORIO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor ALUISIO OSORIO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 941595-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 101.797.809-30, nomeado em 1º de maio de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, 03(três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2009/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 8493/2017, com fruição no período de 1º de agosto de 2017 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.755/2017**  
Concede licença para Casamento a servidora FLÁVIA OLÍVIO ARAUJO DE LIMA BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora FLÁVIA OLÍVIO ARAUJO DE LIMA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.396.443-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 081.091.519-73, nomeada em 07 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para Casamento, no período de 10 de julho de 2017 a 17 de julho de 2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do art. 111 e art. 255 da Lei Complementar nº 018/1992.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.756/2017**  
Concede licença Maternidade à servidora JAEL ESTELA DA CRUZ VIANA FRANCISCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença Maternidade à servidora JAEL ESTELA DA CRUZ VIANA FRANCISCO, inscrita no CPF nº 073.073.939-21, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 5 de março de 2015, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Maternidade, no período de 11 de julho de 2017 a 7 de novembro de 2017, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.757/2017**  
Conceder licença Maternidade à servidora JAEL ESTELA DA CRUZ VIANA FRANCISCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença Maternidade à servidora JAEL ESTELA DA CRUZ VIANA FRANCISCO, inscrita no CPF nº 073.073.939-21, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 5 de março de 2015, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Maternidade, no período de 11 de julho de 2017 a 7 de novembro de 2017, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração